JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2554 - 29 de junho de 2022

ATOS DO COMDECON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

PROCESSO 2870030/2020
ESPÉCIE RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE ROGER OLINGER
RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR RODRIGO LAMIM

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – DECADÊNCIA DE DIREITO DE LANÇAMENTO DO ISSQN – DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE COMPROVAM QUE A EDIFICAÇÃO FINALIZADA EM 2012 – RECURSO OFICIAL CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do relatório apresentado, a discussão tratou de recurso voluntário na forma do art. 57 da Lei 5.326/2009, e ao qual se dá provimento.

1. Dos autos se observa que o recurso voluntário decorre da inteligência do art. 57 da Lei 5.326/2009 contra decisão do indeferimento do requerimento do pedido de decadência de ISSQN.
2. Em primeira instância o Órgão Julgador de Processos Fiscais decidiu pelo indeferimento do pedido de decadência do direito da Fazenda lançar o ISSQN incidente sobre o imóvel.
3. Em análise ao processo verifica-se que na documentação acostada ao recurso apresentado há clara informação acerca da conclusão do empreendimento em novembro de 2012.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos restantes dos Conselheiros presentes, conhecer do recurso voluntário e em seu mérito dar provimento, em razão da decadência do direito da Fazenda Municipal exigir o ISSQN nos termos do art. 173, I do CTN.

Itajaí (SC), 17 de maio de 2022.

RODRIGO LAMIM
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTEMBERG
Presidente

PREFEITURA DE ITAJAÍ
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Manoel Vieira Garção, 120, sl 601, Itajaí/SC. Fone (47) 3241-7420 - comdecon@Itajai.sc.gov.br

ERRATA

Considerando ter sido publicado no Jornal do Município de Itajaí, Ano XXI, Edição 2552, datada de 22 de junho de 2022, página 1, Acórdão do Recurso Voluntário 3500054/2015, serve-se da presente para retificá-lo, por conter erro em sua Ementa e no texto, devendo ser republicado nos termos abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO: 3500054/2015
PROCESSO: 3150126/2014
RECORRENTE: WCV ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDO: Fazenda Municipal
RELATOR: Marcelo Fóes Scherer

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVOGAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE IMOBILIÁRIA. ARBITRAMENTO COM BASE NO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL. PRECEITOS PARA O ARBITRAMENTO EXISTENTES. BASE DE CÁLCULO DO ITBI CONTEMPLA A TOTALIDADE DO IMÓVEL TRANSMITIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA DE MORA INICIAM-SE NA DATA DE TRANSMISSÃO DO BEM IMÓVEL. FATO GERADOR DO ITBI OCORRE NO REGISTRO DA TRANSMISSÃO NO OFÍCIO DE IMÓVEL COMPETENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro MARNEI LUCHTENBERG, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito NEGAR provimento, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

Itajaí, 19 de maio de 2022.

MARCELO FÓES SCHERER
Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTEMBERG
Presidente

ATOS DO CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 156/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias à servidora abaixo, a serem gozadas no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Marciana Barcelos da Costa	Aux de Limpeza e Conservação Mat. 57 P.A. 21.06.2021 a 20.06.2022	28.06 até 17.07.2022 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de junho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 157/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Abelardo Luiz dos Santos	Técnico de Áudio e Vídeo Mat. 35 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	25.07 a 31.07.2022 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
Alimar José da Cunha Júnior	Assessor Parlamentar Mat. 3866 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	25.07 a 31.07.2022 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
Andreza Cristine Corrêa Fernandes	Assessor Técnico Mat. 113 P.A. 09.06.2021 a 08.06.2022	20.07 a 29.07.2022 COM ABONO **SALDO: 10 DIAS**
Cristiano Gonçalves	Oficial Administrativo Mat. 30 P.A. 22.02.2021 a 22.02.2022	11.07 a 30.07.2022 COM ABONO
Débora Regina Xavier Tavares	Assessor Parlamentar Mat. 3835 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	18.07 a 27.07.2022 **SALDO: 00 DIAS**
Jucilene Zuqueti dos Reis	Assessor Parlamentar Mat. 3858 P.A. 05.01.2021 a 04.01.2022	18.07 a 06.08.2022 COM ABONO
Kátia Leite Borges	Assessor Técnico Mat. 75 P.A. 01.08.2020 a 31.07.2021	18.07 a 30.07.2022 **SALDO: 00 DIAS**
Lívia Ramalho Chaves Isobe	Assessor Legislativo Mat. 92 P.A. 22.01.2021 a 21.01.2022	06.07 a 15.07.2022 COM ABONO **SALDO: 10 DIAS**
Luciana Bos Tonial	Assessor Legislativo Mat. 124 P.A. 02.09.2020 a 01.09.2021	18.07 a 24.07.2022 **SALDO: 00 DIAS**
Maria Clementina Alexandre	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 42 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	04.07 a 23.07.2022 COM ABONO
Nedirlei de Oliveira Júnior	Jornalista Sênior Mat. 93 P.A. 01.03.2021 a 28.02.2022	18.07 a 30.07.2022 **SALDO: 00 DIAS**

1/2

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Nilda Aparecida da Silva	Recepcionista Mat. 102 P.A. 01.07.2021 a 30.06.2022	04.07 a 23.07.2022 COM ABONO
Regina Russi da Silva	Agente de Licitações Mat. 121 P.A. 28.07.2020 a 27.07.2021	13.07 a 22.07.2022 **SALDO: 00 DIAS**
Renata Furtado Mendonça	Assessor Técnico Mat. 109 P.A. 29.04.2021 a 28.04.2022	11.07 a 29.07.2022 SEM ABONO **SALDO: 11 DIAS**
Richard Maus	Sonoplasta Mat. 46 P.A. 02.08.2020 a 01.08.2021	04.07 a 23.07.2022 **SALDO: 00 DIAS**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de junho de 2022.

2/2

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 155/2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 153/2022.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

RETIFICAR a Portaria nº 153/2022: onde se lê;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 07 (sete) dias, de 08.06 a 14.06.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

Leia-se;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 08 (oito) dias, de 07.06 a 14.06.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de junho de 2022.

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Secretário de Administração e Finanças Interino

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda –
Itajaí/SC CEP 88302-380

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
EDITAL N.º 012/2022

EDITAL DE EXPOSIÇÕES NAS GALERIAS DA CASA DA CULTURA DIDE BRANDÃO

A **Superintendência Administrativa das Fundações** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, por seu Superintendente **Normélio Pedro Weber,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, FAZ SABER:

Aberto o período de encaminhamento de propostas para ocupação das galerias localizadas na Casa de Cultura Dide Brandão, para artistas residentes em Itajaí, interessados(as) em integrar o calendário de exposições de 2022.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão pleitear espaço para exposição artistas residentes no município de Itajaí, com residência comprovada no último ano, dentro das categorias coletiva ou individual.
1.2.A seleção tem como objetivo principal promover e ampliar nos espaços públicos de fomento a arte e cultura, o acesso às diversas manifestações e linguagens da produção contemporânea em artes visuais.
1.3. Serão vedadas as inscrições de propostas de exposições já realizadas na cidade de Itajaí nos últimos três anos.
1.4. Serão vedadas as inscrições de propostas de exposições que contenham conteúdo racista, sexista, homofóbico, transfóbico, xenofóbico, e de qualquer natureza discriminatória ou preconceituosa.
1.5.O tempo de cada exposição se estenderá ao período máximo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, entre montagem, exposição e desmontagem.

Parágrafo Primeiro: Todos(as) os(as) artistas serão contratados(as) por meio de pessoa jurídica. Os(as) interessados(as) deverão apresentar inscrição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresário (ME), contrato social ou

estatuto e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ ou de um representante legal que irá representá-lo(a).

Parágrafo segundo: O(A) artista que não possuir CNPJ deverá fazer uso do Anexo II(Declaração de Exclusividade), com firma devidamente reconhecida em cartório, onde indica seu(sua) responsável legal em nível nacional, bem como demais documentos descritos no item 3.2.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada de forma on-line e gratuita pelo link: https://prosas.com.br/editais, mediante o envio pelo(a) artista de dossiê organizado, e documentos.

2.2 O prazo de inscrição será do dia 28 de junho de 2022 até as 18 horas de 28 de julho de 2022.
2.3 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidãoprovocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos e às interessados(as) que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. DO PROJETO

3.1.1. Projeto de exposição, contendo:

a) Texto curatorial;

b)Imagens em alta resolução das obras a serem expostas, acompanhadas de ficha técnica (título, data, técnica, materiais e dimensões);
c) Proposta de montagem indicando a distribuição dos trabalhos no espaço expositivo (conforme ANEXO I);
d) No caso de trabalhos em vídeo e/ou performances já apresentadas, enviar obra e/ou registro da mesma na íntegra com link digital;

e) No caso de obras inéditas a serem realizadas para a exposição, enviar memorial descritivo, texto, roteiro, projeto e/ou esboço do(s) trabalho(s).
3.1.2. Currículo(s) do(s) e da(s) artista(s);
3.1.3. Portfólio(s) resumido do(s) e da(s) artista(s).

Parágrafo único: Em caso de aprovação da proposta, poderá ser exigida fotocópia de catálogos, certificados e reportagens que comprovem a atividade artística supracitada.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Inscrição preenchida diretamente no sistema PROSAS - link: https://prosas.com.br/editais,

b) Em caso de inscrição coletiva um dos integrantes deverá fazer o cadastro no sistema e assumindo o compromisso de responsável legal.

c) Em caso de Inscrição coletiva, será exigido um percentual majoritário de 70% dos integrantes, serem residentes no município de Itajaí.

d) Cópia do RG e CPF do(a) artista proponente;

e) Cópia de dois comprovantes de residência em Itajaí, um do mês atual e um emitido há 12 (doze) meses, do(a) artista proponente (em caso de exposição coletiva, documentos do responsável legal deste coletivo);

f) Cópia do RG e CPF do(a) responsável pela empresa (CNPJ);

g) Cópia do comprovante de residência atual do(a) responsável pela empresa (CNPJ), não necessitando ser em Itajaí;

h) Comprovante de situação cadastral do CNPJ
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
i) Certidão Negativa Municipal do CNPJ
(https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp);

j) Certidão Negativa Estadual do CNPJ
(https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União do CNPJ
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

l) Certidão Trabalhista do CNPJ (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

m) Certificado de Regularidade junto ao FGTS do CNPJ
(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

n) Declaração de Exclusividade preenchida e com firma original reconhecida em cartório (caso o(a) artista seja representado(a) por pessoa jurídica) (ANEXO II).

4. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A seleção das propostas será decidida por dois(duas) curadores(as) externos(as), indicados(as) pela Câmara Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Itajaí, conforme edital de credenciamento de pareceristas da Fundação Cultural de Itajaí, e um membro do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.
4.2. Os critérios para a seleção das propostas serão decididos em reunião entre os(as) curadores(as) acima citados(as) e divulgados quando da publicação do resultado oficial, levando em consideração: consistência conceitual, contemporaneidade e viabilidade da proposta.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O resultado finalda homologação das propostas constará em ordem alfabética, publicada no Diário Oficial do Município e site da Fundação Cultural de Itajaí:www.fundacaocutural.itajai.sc.gov.br até o dia 05 de agosto de 2022.
5.2. O cronograma de exposições anual será agendado posteriormente e divulgado nos mesmos meios.

6. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ITAJAÍ

6.1. A Fundação Cultural de Itajaí se compromete a disponibilizar aos e às artistas:

6.1.1. Espaço físico em bom estado de conservação para a realização da exposição (conforme anexo I - planta baixa das Galerias Mauro Caelum e Galeria 02 (zero dois) da Casa da Cultura Dide Brandão);
6.1.2. Produção e envio digital do convite (divulgação virtual) da exposição conforme modelo padrão disponibilizado pela Fundação Cultural de Itajaí, através da Casa da Cultura Dide Brandão;

6.1.3. Divulgação no site e mídias da Fundação Cultural;

6.1.4. Cerimônia de abertura;

6.1.5. Acompanhamento da montagem e desmontagem da exposição, juntamente com a equipe da Casa da Cultura Dide Brandão;

6.1.6. Agendamento de visita e mediação com escolas e outras instituições;

6.1.7. Divulgaçãoe arquivamento da exposição no site Galeriaswww.galerias.itajai.sc.gov.br;

6.2. A Fundação Cultural de Itajaí possui sistema de vigilância, mas não fornece

seguro às obras, e não será responsabilizada em caso de furto ou danos.

7. RESPONSABILIDADES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

7.1. Cumprir todos os compromissos assumidos no presente edital;

7.2. Montagem e desmontagem da exposição no prazo estipulado pela Fundação Cultural de Itajaí, e com materiais e instrumentos necessários para execução desta;

7.3. Cuidados com a preservação do espaço expositivo, instalado em prédio histórico e tombado;

7.4. Retirada das obras pelo(a) artista e/ou seu(sua) representante legal em até sete dias após o término da exposição;

7.5. Transporte e deslocamento das obras até o local de realização da exposição (ida e volta);

7.6. Contratar o seguro das obras expostas, se desejarem, a seu critério;

7.7. Disponibilizar o equipamento para reprodução da mídia em caso de obras que necessitem de recursos como projeção, reprodução de imagens em TV's ou telões e etc;

7.8. Por se tratar de espaço público, fica proibida a comercialização e a exposição do valor das obras;

7.9. Em caso de impossibilidade de realizar a exposição, o(a) artista deverá informar a Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão com antecedência mínima de trinta dias.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda –
Itajaí/SC CEP 88302-380

8.DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Cada proposta selecionada receberá como cachê a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.2. O pagamento será realizado somente após a exposição, vide a emissão da Nota Fiscal Eletrônica com autorização do departamento financeiro da Fundação Cultural e ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

8.3.O pagamento será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do(a) responsável pela empresa (CNPJ).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A exposição será oficializada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre os(as) proponentes selecionados(as) e administração da Fundação Cultural de Itajaí/Casa da Cultura Dide Brandão, a ser enviado após a seleção.

9.2. Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente edital, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: **galerias@itajai.sc.gov.br**.

9.3. Os e as proponentes, ao se inscreverem, aceitam as condições e os termos deste regulamento.

9.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Planta baixa das Galerias da Casa da Cultura Dide Brandão;

b) Anexo II – Declaração de Exclusividade para o Edital (Representação);

c) Anexo III – Glossário.

Itajaí (SC), 28 de junho de 2022.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1786/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1321, de 08 de maio de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1907, de 09 de maio de 2018, que concedeu Licença Prêmio ao servidor EVANDRO LUIZ LOPES, matrícula nº 1305104, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017".

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1787/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARIA JOSÉ LIMA LESSA, matrícula nº 176401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1788/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 2092201, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 09 de setembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1789/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GABRIELA BEVILACQUA SARTORE, matrícula nº 1539201, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022,

pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1790/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor EVANDRO LUIZ LOPES, matrícula nº 1305104, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1791/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 64/1990, e atendendo requerimento, resolve AFASTAR A PEDIDO do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, a servidora CHRISTIANE STUART, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, matrícula n° 1636101, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 02 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1792/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3958, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU a servidora ALESSANDRA MONESTEL, matrícula nº 1561501, para a função gratificada de Responsável pelo serviço de nutrição, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de julho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1793/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LAIS DE GREGORIO, matrícula nº 1725705, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Maria da Glória Stringari, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de junho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1794/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELLE RIBEIRO CABRAL, matrícula nº 1606205, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Padre João Pivatto, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1795/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora DANIELLE RIBEIRO CABRAL, matrícula nº 1606205, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Maria da Glória Stringari, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1796/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora SIONAIDE BERNARDES COELHO RODRIGUES, matrícula nº 1088812, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Padre João Pivatto, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1797/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Dailson Jonatas Alves	Gerente de Operações	00970987366	AB	26/09/2024
Juciel dos Reis	Coordenador de Defesa Civil	03182541578	AE	11/07/2023

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1798/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1222/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL,** as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Jucelia Maria Werner	1662908	Agente em Atividades de Educação	180
Jucemara Lemos de Souza Junckes	1155705	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1799/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINA SUZENA VITORELLO GABARDO, matrícula nº 1676605, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Orsi Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 27 de junho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1801/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 1227/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2502401	Denise Schuaigert Proche	Agente de Apoio em Educação Especial	23/06/2022

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1802/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABRICIO MARINHO, matrícula nº 2368001, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML, a contar de 28 de junho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1803/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANNE ROSA DUARTE, matrícula nº 2348701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 12 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1804/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DYEGO DALCOQUIO SCHNEIDER, matrícula nº 2181904, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Dayana Maria de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a

contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1805/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LETICIA AGATHA FERREIRA ALEXANDRE, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Profª Maria José Hulse Peixoto, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1806/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LETICIA AGATHA FERREIRA ALEXANDRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Dayana Maria de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1807/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DYEGO DALCOQUIO SCHNEIDER, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Profª Maria José Hulse Peixoto, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1808/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 098 e 1239/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eduarda Godoy Lummertz	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/07 a 31/08/2022
Geraldo José de Sousa	40 horas	Professor	Inglês	Especial	04/07 a 31/08/2022

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1809/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1238/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Christiane Marcelino Alves	30 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/07 a 21/12/2022
Isabel da Silveira	10 horas	Professor	História	Permanente	04/07 a 31/08/2022
Kátia Regina dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/07 a 31/08/2022
Marcos de Jesus Oliveira	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/07 a 21/12/2022
Rosangela Sant'Ana da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/07 a 31/08/2022

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1810/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1218/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora MIRIAN CRHYS SILVESTRI, matrícula nº 1969201, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1811/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR

o servidor MARCELO LUIS DA SILVA, matrícula nº 2365501, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador da CNH nº 07574310809, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1812/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Ana Carla Lidoni Borges	Agente Comunitário de Saúde	05019894810	AB	31/12/2024
Daiane Cristine Narciso	Agente Comunitário de Saúde	04198230737	AB	13/11/2022
Flávia Patrícia Paulina	Agente Comunitário de Saúde	05473938980	AB	31/12/2024
Kathiane Cristine dos Santos Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	06117255854	AB	13/05/2024
Neiva Batista Azarias Inácio	Gerente de Unidade I	03579540802	B	31/12/2024
Ricardo Girelli Ilha	Enfermeiro	01823790690	AB	31/12/2024
Wanderlei Luis Rosa	Auxiliar de Enfermagem	01688743198	AB	31/12/2024

Itajaí, 29 de junho de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1813/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 64/1990, e atendendo requerimento, resolve AFASTAR A PEDIDO do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, o servidor VICTOR RIBEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n° 1945201, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 02 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1814/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 64/1990, e atendendo requerimento, resolve AFASTAR A PEDIDO do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, o servidor CLAYTON DE SOUZA BENITES, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, matrícula n° 1243608, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 02 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1815/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 64/1990, e atendendo requerimento, resolve AFASTAR A PEDIDO do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, a servidora CLEONICE FATIMA FIORENTIN COMUNELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 856901, sem prejuízo dos seus vencimentos, a contar de 02 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1816/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 1233/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KAMILA ONOFRI SALES, matrícula nº 2253302, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 28 de junho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1817/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor ROGÉRIO CAMARGO, matrícula nº 2030301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO, para desempenhar a Função Gratificada de Coordenador de compilação de dados, junto à CONTROLADORIA-GERAL DO MINICÍPIO, a contar de 01 de julho de 2022.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1818/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
2314101	Junior Carlos Scapini	Técnico em Enfermagem	02/07/2022

Itajaí, 29 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93.
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019
Número do Processo: 292/19/ADM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, aos servidores do Instituto de Previdência de Itajaí, em conformidade com o disposto na Lei complementar Municipal nº 171/2010 e suas alterações e demais normas legais disponíveis
Data da Assinatura: 27/06/2022.
Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Extrato do 1º TA ao Contrato 001/2021
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 15.077.663/000181
Quadro societário: Veridiana Cristina Paulino, Vitor Eduardo Paulino da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 338/21/ADM
Objeto: Direito de uso por prazo indeterminado no ato do licenciamento do Software de tratamento de ponto eletrônico Dixi Ponto com infraestrutura em "Nuvem", com instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento.
Data Assinatura: 27/06/2022
Vigência: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021

PRESTADOR DE SERVIÇO: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 001/2021, firmado em 01 de julho de 2021, cujo objeto é o direito de uso por prazo indeterminado no ato do licenciamento do Software de tratamento de ponto eletrônico Dixi Ponto com infraestrutura em "Nuvem", com instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 11,731130(onze virgula setenta e três por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R$ 114,84(cento e catorze reais e oitenta e quatro centavos), passando o mesmo de R$ 81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 91,12 (noventa e um reais e doze centavos).

Itajaí, 27 de junho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193- Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88.303-220
Fone/Fax: (47) 3405-6000

PORTARIA Nº 111/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, com observância do disposto no art. 16 e ss., da Lei Complementar nº 217 de 12 de abril de 2013, que aprovou o Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência de Itajaí e considerando o Processo Administrativo nº 172/14/ADM, CONCEDE **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	FAIXA
21	FERNANDO CASTELLON FILHO	TÉCN. ADMIN. PREVIDENCIÁRIO	D	I
22	ANDERSON MANGER	TÉCN. ADMIN. PREVIDENCIÁRIO	D	I

Itajaí, 29 de junho de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO PROCON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 22 ITAJAÍ - SC

EDITAL N°. 031/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HOME NATURE/JULIO CEZAR BORGES**, instalada à Avenida Osvaldo Reis, nº 2935, Bairro Fazendinha, Itajaí/Santa Catarina, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 113/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:
Conforme Dispositivo: *"Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.° 2019.032 (fl.2) e condena-se a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº. 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista. 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."*
Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação.
Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 1º de junho de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.625, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO I, §1°, DA LEI N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 133387/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 7.143.283,13 (sete milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e treze centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente às despesas de custeio e capital necessárias a continuidade dos serviços da Secretaria, como aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, bem como despesas relativas a contratos diversos:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.36 – Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/229
Valor: R$ 2.775.143,39

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/233
Valor: R$ 2.237.409,95

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/236
Valor: R$ 2.130.729,79

Art. 2º O crédito adicional aberto no Art. 1° no valor de 7.143.283,13 (sete milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e treze centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.627, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 134278/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a viabilização de nova licitação para manutenção do Parque do Atalaia, Viveiro de Mudas e UAPA:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.149 – Educação Ambiental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/739
Valor: R$ 134.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.628, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 130418/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 2.447,13 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 3.384,48 m², objeto da Matrícula nº 2.909, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Coronel Eugênio Müller, nº 329, bairro Centro, de propriedade de COMREPLAS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.268.423/0001-40;

II - uma área de 1.152,39 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 2.246,76 m², objeto da Matrícula nº 4.091, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Coronel Eugênio Müller, nº 243, bairro Centro, de propriedade de ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.984.109-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ADRIANA RUIZ DE OLIVEIRA FALLEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 917.157.419-00.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos do caput serão destinadas à ampliação da área portuária prevista no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí, já contido na poligonal fechada declarada de relevante interesse público pelo Decreto nº 11.244, de 27 de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações deste Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento da Superintendência do Porto de Itajaí, vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.629, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 135525/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para aquisição de contêineres customizados para uso do Corpo de Bombeiros de Itajaí:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.182.9
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.264101/740
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.630, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO – CRI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e, considerando o teor do processo administrativo nº 133611/2022-e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUÍÇÃO E COMPOSIÇÃO

Seção I
Da Instituição

Art. 1º Fica instituído o Conselho Técnico Deliberativo do Centro Regional de Inovação – CRI, na forma do art. 4º da Lei nº 7.377, de 16 de março de 2022.

Seção II
Da Composição

Art. 2º O Conselho Técnico Deliberativo do CRI será constituído por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e demais Conselheiros, na forma do art. 3º deste Decreto.

§1º Os membros do Conselho Técnico Deliberativo do CRI devem ser indivíduos de reconhecido mérito e competência que possam contribuir para o desenvolvimento do CRI, integrantes do setor governamental, instituições de ensino superior, setor empresarial e sociedade civil organizada.

§2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, contados da data da posse, podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos.

§3º A participação no Conselho Técnico Deliberativo do CRI possui caráter não remuneratório e será considerado relevante serviço prestado ao desenvolvimento econômico e social da região da Foz do Rio Itajaí.

Art. 3º O Conselho Técnico Deliberativo do CRI será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – 04 (quatro) representantes do Governo, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tecnologia;
c) 01 (um) representante do Colegiado de Desenvolvimento da Associação dos Município da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Governo do Estado de Santa Catarina;

II – 04 (quatro) representantes das Instituições de Ensino ligadas a inovação, sendo:
a) 01 (um) representante da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;
b) 01 (um) representante da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí;
c) 01 (um) representante da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI;
d) 01 (um) representante do Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Camboriú;

III – 04 (quatro) representantes das Entidades Empresariais, sendo:
a) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII;
b) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Balneário Camboriú – ACI-BALC;
c) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Itajaí;
d) 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Itajaí;

IV – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Itajaí;
b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
c) 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – Sinduscon de Itajaí;
d) 01 (um) representante do Rotary Club de Itajaí Norte.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Técnico Deliberativo do CRI serão eleitas na primeira reunião do Conselho.

Art. 5º O Vice-Presidente do Conselho Técnico Deliberativo do CRI deverá substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente presidirá as reuniões do Conselho Técnico Deliberativo do CRI o Conselheiro mais idoso.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho Técnico Deliberativo do CRI:

I – representar, sempre que necessário, o Conselho Técnico Deliberativo do CRI;
II – definir as pautas, dirigir os trabalhos, presidir as reuniões, propor ideias e colher a opinião do Conselho Técnico Deliberativo do CRI sobre as matérias a ele submetidas;
III – encaminhar, ao Diretor Executivo do CRI, as opiniões, os debates, os requerimentos e as proposições formuladas pelo Conselho Técnico Deliberativo do CRI;
IV – convocar as reuniões extraordinárias do Conselho Técnico Deliberativo do CRI;
V – mandar distribuir aos Conselheiros, previamente, cópia das proposições e pareceres a serem apreciados nas reuniões;
VI – criar eventual Comissão Especial para apreciar e opinar sobre matéria relevante, podendo participar eventuais convidados especialistas no assunto em pauta, por conveniência da própria Comissão Especial.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 7º O Conselho Técnico Deliberativo do CRI reunir-se-á:

I – ordinariamente: com periodicidade semestral;
II – extraordinariamente: por convocação do Presidente do Conselho Técnico Deliberativo do CRI, do Diretor Executivo do CRI ou de 1/3 (um terço) de seus membros, para apreciação de assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Os trabalhos do Conselho Técnico Deliberativo do CRI serão realizados, salvo deliberação em contrário, na sede do CRI.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 8º Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Conselho Técnico Deliberativo do CRI.

§1º As proposições originárias do Diretor Executivo do CRI tramitarão em regime de urgência e têm preferência na apreciação sobre quaisquer outras.

§2º As proposições de autoria dos membros do Conselho Técnico Deliberativo do CRI podem consistir em proposta ou em requerimento de informação relacionados a qualquer das ações desenvolvidas no CRI.

CAPÍTULO V
DOS TRABALHOS

Art. 9º Os trabalhos do Conselho Técnico Deliberativo do CRI serão iniciados com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros e, obedecerão à seguinte ordem:

I – leitura da ata da última reunião;
II – apresentação, discussão e votação de requerimentos relacionados à matéria constante da pauta;
III – discussão e votação das propostas em pauta;
IV – discussão e votação de requerimento de informação e de outras proposições de competência do Conselho, não relacionados com a matéria constante da pauta.

Parágrafo único. Caso algum Conselheiro deseje modificar a ata lida, poderá solicitar ao Presidente que submeta sua proposta à votação do Plenário e, se aprovada, constará na ata daquela reunião.

Art. 10. As deliberações do Conselho Técnico Deliberativo do CRI serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§1º Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente.

§2º As votações serão processadas pelo sistema nominal, por meio de chamada de cada um dos Conselheiros, que deverão se manifestar sobre cada proposição.

Art. 11. Das reuniões do Conselho Técnico Deliberativo do CRI deverão ser lavradas atas em livro próprio, assinadas pelo Secretário e pelos Conselheiros presentes.

Art. 12. O regimento interno poderá dispor sobre matérias específicas que exijam quórum qualificado para deliberação.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA

Art. 13. A entidade gestora será a responsável pela Secretaria do Conselho Técnico Deliberativo do CRI, cabendo indicar um servidor para exercer a função de Secretário, ao qual competirá auxiliar diretamente o colegiado, com as seguintes atribuições:

I – organizar a pauta das reuniões, nos termos determinados pelo Presidente;
II – distribuir aos Conselheiros cópia das proposições e respectivos pareceres a serem apreciados;
III – providenciar, por ordem do Presidente, a convocação, por escrito, dos Conselheiros para as reuniões do Conselho;
IV – secretariar os trabalhos, redigir a ata de cada reunião, proceder a sua leitura e providenciar seu registro e arquivamento;
V – manter sob sua guarda e responsabilidade documentos e livros de atas de reuniões do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O regimento interno do Conselho Técnico Deliberativo do CRI será instituído por meio de Resolução.

Art. 15. Compete ao Diretor Executivo do CRI promover os convites para compor o Conselho Deliberativo e praticar todas as ações necessárias para a sua instalação.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Diretor Executivo do CRI até a instalação do Conselho Técnico Deliberativo do CRI e, posteriormente a sua instalação, pelo regimento interno.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Itajaí, 23 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.
Nesta

REF. **RAZÕES DE VETO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021**

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Complementar nº 05/2021, encaminhado ao Poder Executivo através do Ofício nº 226/2022 e recebido pelo Gabinete do Prefeito em data de 06/06/2022, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARRECADAR RECURSOS FINANCEIROS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DESTINÁ-LOS AO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO".

Segundo a ordem constitucional, o referido projeto de lei complementar deve ser sancionado (tácita ou expressamente) ou vetado (expressamente). A respeito do veto, cabe transcrever:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

"O veto é a manifestação de discordância do Chefe do Poder Executivo com o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo. É o poder constitucionalmente outorgado ao Chefe do Executivo, em caráter exclusivo, para recusar sanção a projeto de lei já aprovado pelo Legislativo. [...] O veto poderá resultar de um juízo de reprovação concernente à compatibilidade entre a lei e a Constituição (entendimento de que há inconstitucionalidade formal ou material da lei) ou de um juízo negativo do conteúdo da lei quanto a sua conveniência aos interesses da coletividade, ou à oportunidade de sua edição (contrariedade ao interesse público), por parte do Presidente da República. No primeiro caso (inconstitucionalidade), estamos diante do chamado veto jurídico; no segundo (contrariedade ao interesse público), do veto político." (PAULO e ALEXANDRINO, Vicente e Marcelo. Direito Constitucional Descomplicado. 1ª Ed. p. 476.)

O presente projeto de lei, abarca impossibilidade de sanção, pela **inconstitucionalidade material**, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal, sendo razão extreme de **VETO TOTAL**, conforme fundamentação exposta no Parecer nº 002/2022, da lavra da Drª Cathiane Regina de Lima Akivayov, em anexo.

Denota-se que não é juridicamente possível a sanção do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021, nos termos do Parecer nº 02/2022, em virtude da vinculação de receita de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ao Fundo da Infância e da Adolescência e Fundo Municipal do Idoso.

Acompanhando o Parecer nº 02/2022 vem a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, firmada pelo Secretário da Fazenda Municipal, Sr. Erico Laurentino Sobrinho, por meio da CI nº 67/2022/SEFAZ que se anexa à presente.

Ademais, cabe anotar que, nos termos alertados pela Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Governo, Srª Tânia Maria Novaes, não foi trazido ao conhecimento do Poder Executivo o cálculo da renúncia de receita e as medidas compensativas, sendo o caso, e, não há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, essenciais para a realização da renúncia apresentada no Projeto em análise, conforme CI nº 189/SEGOV/Orçamento/2022, também anexa.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assim, submetemos o presente veto à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis e esperamos seja o mesmo mantido, em face das razões mencionadas.

Aproveitamos esta oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

Processo Administrativo SIPE nº 120749/2022-e
Requerente: Procuradoria Legislativa
Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Constitucionalidade do art. 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021

Parecer 002/2022

RESUMO DOS FATOS

Trata-se de pedido de análise do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021, especificamente, em relação ao art. 2º, a fim de avaliação da Procuradoria Legislativa da legalidade da previsão de utilização do produto de arrecadação do IPTU para utilização no Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo do Idoso, projeto aprovado junto a Câmara de Vereadores do Município de Itajaí.

É o sucinto relatório.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

Nos termos do art. 16, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 131/2008, requereu a Procuradoria Legislativa, a análise desta Especializada acerca do art. 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021, aprovado junto a Câmara de Vereadores do Município de Itajaí que assim prevê:

> **Art. 2º - A doação se efetivará por opção do contribuinte do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTI, pessoa natural ou jurídica, mediante o pagamento do tributo em cota única, com limite de até 50% dos benefícios fiscais a que fizer jus.**
>
> **Parágrafo único – São considerados benefícios fiscais, para efeito do *caput* deste artigo, os denominados descontos de bom pagador e descontos de pagamento a vista, estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.**

Com o devido respeito a Casa Legislativa Municipal, tal disposição é INCONSTITUCIONAL, isto porque há vedação expressa na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB, de vinculação de receita de imposto para FUNDOS.

Disciplina o art. 167, IV, da CRFB/1988:

> **Art. 167. São vedados:**
>
> **IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;** (grifo nosso)

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

Destacamos, que os arts. 158 e 159, da CRFB/1988, descreve a destinação e entrega do produto da receita da União, sendo o tributo em questão imposto municipal.

Desta feita, a disposição é inconstitucional, pois prevê que a receita proveniente do tributo do IPTU, seja destinada ao Fundo da Infância e Adolescência e ao Fundo do Idoso.

Logo, sem maiores delongas, OPINO pelo veto do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021, uma vez que contrário ao disposto no art. 167, IV, da CRFB/1988, que veda expressamente a vinculação de receitas de impostos para fundo.

S.M.J. é o parecer que submeto ao Procurador Geral.

Itajaí (SC)., 21 de junho de 2022.

CATHIANE REGINA DE LIMA AKIVAYOV
Procuradora do Município
Matrícula 137.120-1
OAB/SC 21.088

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONCESSÃO DA CERTIDÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

O Município de Itajaí-SC, inscrita no CNPJ sob o nº83.102.277/0001-52, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), em 24 de maio de 2022, a Licença Ambiental Prévia – LAP Nº 2703/2022, com validade de 60 meses, para obras de implantação do Binário da Avenida Osvaldo Reis, situado nos bairros Fazenda e Praia Brava (Ariribá), no município de Itajaí, SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4385JG/2021**, lavrado em 20/10/2021 em nome da **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DA VILA**, CNPJ 84.309.418/0001-75, referente à empresa localizada na RUA JOSE EUGENIO MULLER, 520, VILA OPERARIA, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída no Decreto 11956/2020 Art. 8 e Art. 25 estabelecendo que se deva **PROCECER COM A INSCRIÇÃO NA CCM E OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE**, no **prazo de 70 (SETENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4391JG/2021**, lavrado em 26/10/2021 em nome de **ALTAMIR DOMINGOS PANDINI**, CPF 400.473.189-53, referente ao imóvel localizado na RUA SAO PAULO, 232, SAO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 12º; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE, SOB PENA DE MULTA**, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4423JG/2021**, lavrado em 17/08/2021 em nome de **EDSON JOSE CORREIA**, CPF 493.695.049-15, referente ao imóvel localizado na RUA TRAVESSA MAURÍCIO FURTADO, N74 - SAO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4436JG/2021**, lavrado em 22/10/2021 em nome de **CIRLEI FATIMA CIVA DA CUNHA**, CPF 006.826.649-95, referente ao imóvel localizado na RUA ACARI ANTONIO MOSER, 154, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4443JG/2021**, lavrado em 27/10/2021 em nome de **JAQUELINE SANDRI DA SILVA**, CPF 543.468.359-53, referente ao imóvel localizado na ESTUDANTE ANASTACIO LUIZ PEREIRA, 54, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4451JG/2021**, lavrado em 06/12/2021 em nome de **RYAN GABRIEL KLAFKE CUNHA**, CNPJ 39.237.423/0001-65, referente a empresa localizada na RUA R. ALBERTO WERNER, N9, SALA 02 - VILA OPERARIA, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída no Decreto 11956/2020 em seu Art. 12 e também nos § 1º e § 2º estabelecendo-se que deva ADEQUAR OS DADOS INFORMADOS NO PROCESSO 14278/2020 DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVIDO AO INTIMADO NÃO ESTAR ESTABELICIDO NO LOCAL INFORMADO.
Ficando o supra identificado intimado a **REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL (VERIFICAR NECESSIDADE DE DAR BAIXA NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO); no prazo de 70 (SETENTA) DIAS** a contar desta publicação.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4467JG/2021**, lavrado em 23/12/2021 em nome de **WERNER & FILHOS LTDA**, CNPJ 85.776.565/0001-18, referente ao imóvel localizado na R.RAIMUNDO BINDER, N91 - DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4468JG/2021**, lavrado em 28/12/2021 em nome de **WERNER & FILHOS LTDA**, CNPJ 85.776.565/0001-18, referente ao imóvel localizado na R.RAIMUNDO BINDER, N101 - DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4469JG/2021**, lavrado em 28/12/2021 em nome de **WERNER & FILHOS LTDA**, CNPJ 85.776.565/0001-18, referente ao imóvel localizado na R.RAIMUNDO BINDER, N111, LOTE C - DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4471JG/2021**, lavrado em 28/12/2021 em nome de **LUCAS DE AMORIM VALDUGA**, CPF 124.325.439-47, referente ao imóvel localizado na R. DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA, N437 - VILA OPERARIA, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4473JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **ODETE BATISTA DE SOUZA**, CPF 483.113.759-68, referente ao imóvel localizado na **TRAV. FRANCISCO FERREIRA FILHO, N14 - SÃO JUDAS**, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída nas leis: Lei 2763/1992 nos Art. 46 e Art. 47 e na Lei Complementar 29/2009 no Art. 29 nos seus § 1º A e § 2º; e no Art. 29-A estabelecendo-se que deva **OBTER O ALVARÁ DE HABITE-SE.**

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4475JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 92.702.067/0001-96, referente ao imóvel localizado na R.ANGELO RODI, N254 - DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º) estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4476JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 92.702.067/0001-96, referente ao imóvel localizado na R.ANGELO RODI, N254 - DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 137)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4477JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 92.702.067/0001-96, referente ao imóvel localizado na R.ANGELO RODI, N254 - DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4478JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 92.702.067/0001-96, referente ao imóvel localizado na ANTONIO MANOEL CORREIA, 311, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4479JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 92.702.067/0001-96, referente ao imóvel localizado na ANTONIO MANOEL CORREIA, 311, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 137)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4480JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 92.702.067/0001-96, referente ao imóvel localizado na ANTONIO MANOEL CORREIA, 311, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4488JG/2022**, lavrado em 07/02/2022 em nome de **NILSON ARNALDO DA SILVA**, CPF 801.300.629-87, referente ao imóvel localizado na VITOR ZAGUINI, 400, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4489JG/2022**, lavrado em 07/02/2022 em nome de **NILSON ARNALDO DA SILVA**, CPF 801.300.629-87, referente ao imóvel localizado na VITOR ZAGUINI, 400, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE, SOB PENA DE MULTA**, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4497JG/2022**, lavrado em 10/01/2022 em nome de **ANA PAULA DE SOUZA LIMA**, CPF/CNPJ 516.554.389-72, referente ao imóvel localizado na ADOLFO BATSCHAUER, 1098 - SÃO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4498JG/2022**, lavrado em 21/02/2022 em nome de **RODOLFO DITTRICH**, CPF/CNPJ 486.862.719-87, referente ao imóvel localizado na ALOIS WIPPEL, 53, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4499JG/2022**, lavrado em 21/02/2022 em nome de **RODOLFO DITTRICH**, CPF/CNPJ 486.862.719-87, referente ao imóvel localizado na ALOIS WIPPEL, 67, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4501JG/2022**, lavrado em 11/02/2022 em nome de **ESPÓLIO DE ODETE B RITZMANN**, CPF/CNPJ 848.452.369-15, referente ao imóvel localizado na R. JOSE EUGENIO MULLER, 707, VILA OPERARIA, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4502JG/2022**, lavrado em 11/02/2022 em nome de **ESPÓLIO DE ODETE B RITZMANN**, CPF/CNPJ 848.452.369-15, referente ao imóvel localizado na R. JOSE EUGENIO MULLER, 707, VILA OPERARIA, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 12º; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4510JG/2022**, lavrado em 23/03/2022 em nome de **PLAZA IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CPF/CNPJ 32.012.497/0001-54, referente ao imóvel localizado na JACOB ARDIGO, 955, DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4545JG/2022**, lavrado em 11/04/2022 em nome de **SANDRO ROGERIO GONCALVES**, CPF/CNPJ 546.958.309-06, referente ao imóvel localizado na R.WANDELINO WINTER, N119 - SAO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4546JG/2022**, lavrado em 11/04/2022 em nome de **SANDRO ROGERIO GONCALVES**, CPF/CNPJ 546.958.309-06, referente ao imóvel localizado na R.WANDELINO WINTER, N119 - SAO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4569JG/2022**, lavrado em 12/04/2022 em nome de **ESPÓLIO DE MARIA IZAURA DA SILVA LUIZ**, CPF 908.113.139-72, referente ao imóvel localizado na R.ROSENDO CLAUDINO DE FREITAS, N156 - SAO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída nas leis: Lei 2763/1992 nos Art. 46 e Art. 47 e na Lei Complementar 29/2009 no Art. 29 nos seus § 1º A e § 2º; e no Art. 29-A estabelecendo-se que deva **OBTER O ALVARÁ DE HABITE-SE.**

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal –Controle Urbano
Matrícula: 2347601

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4720JG/2022**, lavrado em 30/05/2022 em nome de **EDUARDO DE SOUZA**, CPF/CNPJ 032.436.669-88, referente ao imóvel localizado na R.JACOB ARDIGO, N442 - DOM BOSCO, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei Complementar 114/2007 (Art 1º; Art. 3º e seu Parágrafo Único; Art. 12º; Art. 20 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 28)** estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE, SOB PENA DE MULTA**, no **prazo de 60 (SESSENTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022.

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4736JG/2022**, lavrado em 30/05/2022 em nome de **MARIA REIS NASCIMENTO WIPPEL**, CPF/CNPJ 398.210.999-04, referente ao imóvel localizado na R.JOCA LAMIM, N366 - SAO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 4313/2005 (Art 1º e Art. 2º)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4737JG/2022**, lavrado em 30/05/2022 em nome de **MARIA REIS NASCIMENTO WIPPEL**, CPF/CNPJ 398.210.999-04, referente ao imóvel localizado na R.JOCA LAMIM, N366 - SAO JUDAS, neste Município. A Intimação corresponde à obrigação constituída na **Lei 2734/1992 – (Art. 26 e seu § 2º)** e na **Lei 2.734/1992 (Art. 137)** estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL), SOB PENA DE MULTA, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 20 de JUNHO de 2022

Juliana Ginklings
Auditora Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601

O NOSSO JORNAL!

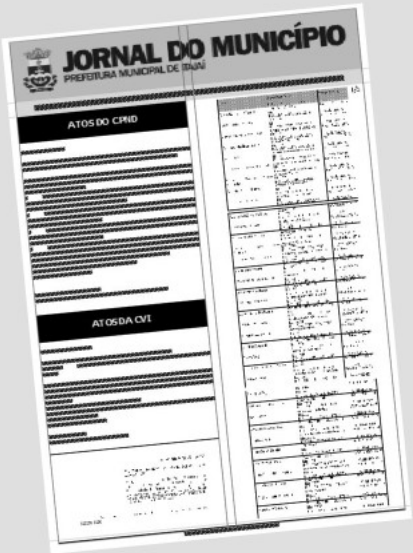

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DA SEC. FAZENDA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
R. Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business, 6º andar – Itajaí/SC – CEP 88301-425 – Fone (47) 3241-7400

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-3216/2018-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

NOME: VICTOR SANTOS REQUENA

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 476 – APTO 501 - SANTANA – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90620-070

CPF/CNPJ: 929.220.400-97

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não apresentação dos documentos solicitados por meio da *INTIMAÇÃO ITBI-3216/2018-2021*. O contribuinte foi intimado via edital, em publicação no Jornal do Município de Itajaí, na Edição nº 2516 (página 17), em 09/03/2022. O prazo para atender esta intimação expirou em 29/03/2022.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei n° 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R$
20	206,40	4.128,00

(Quatro mil, cento e vinte e oito reais)

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da *INTIMAÇÃO ITBI-3216/2018-2021* e da publicação da intimação no Jornal do Município de Itajaí (página 17, Edição 2516, de 09/03/2022)

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, **sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis,** entre as quais as dispostas na Lei Federal n° 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R$ 206,40. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí/SC, 18 de abril de 2022.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 2347501

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção - 120 - 6° andar
Centro - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-7400

NOTIFICAÇÃO ITBI-3216/2018-2021

NOTIFICADO

NOME: VICTOR SANTOS REQUENA

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 476 – APTO 501 - SANTANA – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90620-070

CPF/CNPJ: 929.220.400-97

Fica notificado o contribuinte acima identificado a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores relativos ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, bem como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

VALOR

VALOR VENAL ARBITRADO	ALÍQUOTA ITBI	VENCIMENTO ORIGINAL	VALOR ITBI
R$ 1.308.017,79	2,0%	21/01/2019	R$ 26.160,36

VALOR ITBI JÁ PAGO	ITBI A PAGAR	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	MULTA (30%)
R$ 14.000,00	R$ 12.160,36	R$ 2.179,46	R$ 5.735,93	R$ 4.301,95

TOTAL A RECOLHER	VALORES EXPRESSOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATÉ A DATA DA EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO
R$ 24.377,70	VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS**********

HISTÓRICO

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo ao apartamento nº 401, torre 2, de área privativa 111,2100 m² e área total de 154,5616 m², e a sua vaga de garagem dupla nº 41/47-GIII, de área privativa 23,04 m² e área total de 54,0838 m². Localizados no Condomínio Amores da Brava Club House, situado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 600, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC. Registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrículas de nº: 58.607 e 58.843, respectivamente, e com Cadastros Imobiliários nº: 917296 e 917623, respectivamente. Declarados pelo valor total de R$ 700.000,00. Fato gerador (transmissão dos imóveis) ocorrido em 21/01/2019.

Trata-se de revisão de ofício do ITBI de acordo com o artigo 69 da LC nº 20/2002 e a base de cálculo utilizada foi o valor R$ 1.308.017,79, apurada conforme Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo do ITBI anexos. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já pago na guia de ITBI nº 3216/2018.

TEOR DA LEGISLAÇÃO

INCIDÊNCIA: A) ITBI: Constituição da República – Art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal), artigos de 45 a 71. Arbitramento da base de cálculo: Artigo 3º da LC 308/2017. B) Correção Monetária: art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002. (*) UFM para 2019: R$ 175,03 – UFM para 2022: R$ 206,40. C) Juros: Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. D) Multa: calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar nº 20 de 30/12/2002.

ANEXO A ESTA NOTIFICAÇÃO: PLANILHA ITBI-2019

Itajaí/SC, 18 de abril de 2022.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 2347501

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção - 120 - 6° andar
Centro - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-7400

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI NOTIFICAÇÃO ITBI-3216/2018-2021

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149, I do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e artigos 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal).

MOTIVOS DO ARBITRAMENTO

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, e ao analisar o "INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS" (em anexo) de 07/06/2018, o qual possui força de escritura pública, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal total do imóvel incorretamente, inferior ao valor de avaliação efetuado por instituição financeira, o qual era de R$ 1.272.000,00, que estava transcrito no contrato. Isso resultou em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido.

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 09/03/2022 por meio da INTIMAÇÃO ITBI-3216/2018-2021 (publicada no Jornal do Município, do Ano XXI, na Edição nº 2516, Página 17) a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade dos imóveis descritos nas matrículas de nº: 58.607 e 58.843 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, não sendo apresentados pelo contribuinte.

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

CRITÉRIOS DE ARBITRAMENTO

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se o valor de avaliação efetuado por instituição financeira de R$ 1.272.000.00 quando da celebração de "INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS" (em anexo) de 07/06/2018, o qual possui força de escritura pública, em que os imóveis se constituíram em garantia da dívida contraída, conforme os registros (R-9-58.607 e R-9-58.843) nas matrículas dos imóveis.

Para determinar o valor venal arbitrado dos imóveis na data da transmissão (21/01/2019), ou seja, a data do fato gerador do ITBI, atualizou-se o valor de R$ 1.272.000,00 para aquela data, utilizando-se o índice imobiliário FIPEZAP Itajaí/SC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para o período de junho/2018 a janeiro/2019 (planilha abaixo), cujo resultado é R$ 1.308.017,79.

Índice FipeZap Itajaí/SC		
Mês Ano	Variação Mensal	Valor Venal Imóvel
jun/18	-0,03%	R$ 1.272.000,00
jul/18	+0,27%	R$ 1.271.653,41
ago/18	+0,39%	R$ 1.275.119,61
set/18	-0,07%	R$ 1.280.059,37
out/18	+0,30%	R$ 1.279.157,16
nov/18	+0,62%	R$ 1.282.975,41
dez/18	+1,33%	R$ 1.290.880,38
jan/19	+0,53%	R$ 1.308.017,79

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção - 120 - 6° andar
Centro - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-7400

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Os recursos que versarem sobre a base de cálculo do tributo deverão ser instruídos com provas documentais, laudos, avaliações ou perícias que demonstrem o exato Valor Venal do bem transmitido, sem prejuízo a esta Fazenda.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí/SC, 18 de abril de 2022.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 2347501

CIÊNCIA DO AUTUADO/RESPONSÁVEL

Declaro-me ciente desta Intimação, da qual recebi cópia.

Nome: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 6º andar - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-7400

ITBI-2019

Levantamento do ITBI do ano de 2019

Nome:	VICTOR SANTOS REQUENA	**CPF:**	929.220.400-97
Endereço:	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 476 – APTO 501 - SANTANA – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90620-070	**Inscrição Municipal:**	xxxxxxxxxxx
Atividade:	xxxxxxxxxx		
Assunto:	Apuração e Atualização do ITBI dos imóveis de Matrículas nº: 58.607 e 58.843 do 1° ORI		
Fonte:	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula		
Data:	18/04/2022	**Transmissão:** 21/01/2019	

APURAÇÃO DO ITBI

Competência	Vencimento	Avaliação		INTER VIVOS					Atualização Monetária			Juros		Multa		Total a Recolher
		Levantado	Obs.	Aliq.	Devido	Recolhido	Diferença	a Pagar	UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valores	%	Valor	
01/2019	21/01/2021	1.308.017,79		2%	26.160,36	14.000,00	12.160,36	12.160,36	175,03	206,40	2.179,46	40,00	5.735,93	30,00	4.301,95	24.377,70
02/2019	02/02/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
03/2019	02/03/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
04/2019	02/04/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
05/2019	02/05/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
06/2019	02/06/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
07/2019	02/07/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
08/2019	02/08/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
09/2019	02/09/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
10/2019	02/10/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
11/2019	02/11/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
12/2019	02/12/2021	-		2%	-	-	-	-	175,03	206,40	-	0,00	-	30,00	-	-
Total		**1.308.017,79**	**-**	**-**	**26.160,36**	**14.000,00**	**12.160,36**	**12.160,36**		**-**	**2.179,46**	**-**	**5.735,93**	**-**	**4.301,95**	**24.377,70**

Esta planilha é parte integrante da Notificação ITBI-3216/2018-2021

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2347501

Contribuinte

Data:_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 Sala 601 Centro
88301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Telefone: (47) 3241-7400

NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 132439/2022

(Lavrada em: 23/05/2022)

Parte integrante do Procedimento Fiscal nº 400345/2022

AUTO DE LANÇAMENTO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo:

CPF/CNPJ e Nome: 25.154.334/0001-40 M F PETRI PARTICIPACOES LTDA

Endereço: RUA BUENOS AIRES, 259 APTO 502 BATEL - Curitiba/Paraná - CEP: 80250-070

Dados do Imóvel:

Endereço: Avenida Dr. José Medeiros Vieira, 2500, Praia Brava de Itajaí

Cadastro Imobiliário (quando área urbana): 913960, 914130, 914131 e 914132 — **Matrícula ORI**: 63.636, 63.566, 63.567 e 63.568 1° ORI

Descrição do Tributo:

Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - **ITBI**.

Histórico:

Lançamento do ITBI referente ao imóvel identificado acima, apurado de acordo com o "Termo de Apuração do ITBI e Acrescimos Legais", anexo, referente ao fato gerador ocorrido na data de 13/07/2021.

Dispositivos Legais:

INCIDÊNCIA: CF/88, art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM), artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60; Lei Complementar Municipal nº 308/2017, art. 3º.
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006. (UFM 2021: R$ 186,50 / UFM 2022: R$ 206,40).
JUROS: Lei Complementar nº 20/2002, art. 245 e 246 (calculados sobre o valor atualizado do tributo, à razão de 1% ao mês ou fração de mês, a partir de seu vencimento).
MULTA: Lei Complementar nº 20/2002, art. 65 (calculada sobre o valor atualizado do tributo).

O notificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher à Fazenda Municipal a quantia ao lado descrita, ou, alternativamente, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para subsequente COBRANÇA, JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL.

Montantes	R$
ITBI	35.101,37
Atual. Monetária	3.745,40
Juros	4.273,14
Multa	11.654,03
TOTAL	**54.773,95**

Anexos desta Notificação:

Arquivo	Nome	Observações
Documento132438_2022.pdf	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento BC do ITBI	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento BC do ITBI
TermodeApuraçãoITBI.pdf	Termo de Apuração ITBI	Termo de Apuração ITBI

Autoridade Fiscal responsável:	Ciência do Sujeito Passivo
Ivan Sidney Dallabrida Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1818601 IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 — Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Dados: 2022.05.23 15:56:21 -03'00'	

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Edifício Zen Tower Business - 88301-425 - Itajaí/SC

Número do Termo: 400345/2022-TA

TERMO DE APURAÇÃO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo

Nome: M F PETRI PARTICIPAÇÕES LTDA — **CPF/CNPJ:** 25.154.334/0001-40

Endereço: RUA BUENOS AIRES, 259 - APTO 502 - BATEL - CURITIBA - PR

HISTÓRICO

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo à transmissão do seguinte imóvel: Apartamento número 502 – Torre M4 – Dubai, com área privativa de 172,5300 m² e área total de 266,9979 m² e vagas de garagem nº 148, 149 e 150, do Condomínio Edifício Mirage Residence, situados à Avenida Dr. José Medeiros Vieira, nº 2500, Praia Brava de Itajaí, nesta cidade, com registro no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrículas de nº 63.636, 63.566, 63.567 e 63.568, declarados pelo valor de R$ 1.400.000,00. ITBI recolhido sobre o valor de R$ 2.017.033,00.

Trata-se de revisão de ofício do ITBI, de acordo com o artigo 69, da Lei Complementar nº 20/2002. A Base de Cálculo utilizada foi apurada conforme "Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI", parte integrante do Procedimento Fiscal, da qual o contribuinte obteve ciência. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já recolhido. O valor da Base de Cálculo arbitrada e do imposto já recolhido são demonstrados no quadro "Apuração dos Valores a Recolher", abaixo.

Oportuno salientar que o Fato Gerador da obrigação tributária é a transmissão da propriedade imobiliária, que tão somente se opera mediante registro do negócio jurídico junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente. Conforme Certidão de Inteiro Teor do(s) Matrícula(s) nº 63.636, 63.566, 63.567 e 63.568 do 1° ORI, a transmissão, e portanto o Fato Gerador do imposto, ocorreu em 13/7/2021, motivo pelo qual o Valor Venal (base de cálculo do imposto) se reporta a tal data, para fins de lançamento do ITBI.

APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER

Transmissão / Vencimento	Valor Venal Arbitrado (R$)	Alíquota (%)	ITBI devido	ITBI já recolhido	Diferença de ITBI a recolher
13/07/2021	3.800.000,00	2,00	76.000,00	40.898,63	35.101,37

Atualização Monetária			Juros		Multa		TOTAL
UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valor	%	Valor	a recolher
186,50	206,40	3.745,40	11,00	4.273,14	30,00	11.654,03	**54.773,95**

Itajaí, 23 de maio de 2022.

IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 — Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Dados: 2022.05.23 15:56:54 -03'00'

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Número de Controle do Termo: 132438/2022.

Processo: ***400345/2022***
Protocolo:

Sujeito Passivo

Nome: **M F PETRI PARTICIPACOES LTDA**
Endereço: RUA BUENOS AIRES, 259 APTO 502 DATCL - Curitiba/Paraná - CEP: 80250-070
CPF/CNPJ: 25.154.334/0001-40

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149, I do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal) e Artigo 3º da LC 308/2017.

Motivos do Arbitramento:

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, ao comparar com imóveis semelhantes ou assemelhados anunciados para venda no mercado imobiliário ou transmitidos anteriormente, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido.

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 20/04/2022 por meio do Termo de Intimação 132059/2022 (publicado à página 32 da edição extra nº 2535 do Jornal do Município em virtude de tentativa via postal inexitosa) a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade dos imóveis descritos nas matrículas de nº 63.636, 63.566, 63.567 e 63.568 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, deixando de atender à intimação fiscal.

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Critérios de arbitramento:

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se método comparativo direto de dados de mercado tendo-se como base dois anúncios imobiliários relativos à venda de imóveis semelhantes do Condomínio Mirage Residence, consultado no mês de março/2021, que representam a realidade mercadológica, a saber:

1) Apartamento com área privativa de 171,00 m² e 3 vagas de garagem anunciados pela empresa Brava Business Boutique Imóveis Especiais (CRECI 4572-J) no site https://www.bravabusinessboutique.com.br pelo valor de venda de R$ 3.500.000,00;

2) Apartamento com área privativa de 172,04 m² e 3 vagas de garagem anunciados pela empresa Padilha Imóveis (CRECI 5504-J) no site https://www.camboriuapartamentos.com.br pelo valor de venda de R$ 3.500.000,00;

Assim, utilizou-se a média aritmética dos valores venais dos imóveis acima descritos, de modo que o valor venal arbitrado para os imóveis de matrículas nº 63.636, 63.566, 63.567 e 63.568 é de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) em março/2021.

Para determinar o valor venal arbitrado do imóvel na data da transmissão (13/07/2021), ou seja, a data do fato gerador do ITBI, atualizou-se o valor de R$ 3.500.000,00 para aquela data, utilizando-se o Índice Imobiliário FIPEZAP Itajaí da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para o período de março/2021 a julho/2021 (planilha anexa), cujo resultado é R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais).

IVAN SIDNEY DALLABRIDA: 94853592920 — Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Dados: 2022.05.23 15:55:40 -03'00'

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

Documento lavrado em 23/05/2022.

Anexos deste Termo

Arquivo	Nome	Observações
PlanilhaAtualizaçãoFipezapItajai.pdf	Planilha Atualização Fipezap Itajaí	Planilha Atualização Fipezap Itajaí
AnúnciosImobiliários.pdf	Anúncios Imobiliários	Anúncios Imobiliários

Ciência do Intimado/Responsável

https://www.bravabusinessboutique.com.br/comprar/sc/itajai/praia-brava-ap...

Firefox

BRAVA BUSINESS Boutique Imóveis Especiais

BRAVA BUSINESS Boutique Imóveis Especiais

(47) 2125-9600 / (47) 99656-0138 / (47) 99656-0189
comercial@bravabusiness.imb.br

Avenida Carlos Drummond de Andrade, 504, Sala 02 - Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC - CEP 88.331-410

MIRAGE RESIDENCE - ULTIMAS UNIDADES

APARTAMENTO - Referência: AP-0015

ITAJAÍ, SC - PRAIA BRAVA

Venda - R$ 3.500.000,00

Detalhes

- 4 dormitórios sendo 4 suítes
- 6 banheiros
- 3 vagas

Medidas

- 171 m² útil
- 275 m² total

Descrição

19/03/2021 17:43

Quem busca viver em sintonia com os prazeres na natureza vai encontrar no Mirage Residence o lugar perfeito. O empreendimento oferece espaço onde luxo e conforto são emoldurados pelo mar, pela brisa e por um pôr do sol sempre inesquecível!
Com atrativos de clube e o aconchego de estar em instantes com os pés na areia, sentindo o balanço das ondas, o Mirage Residence é muito mais que um residencial. É o seu refúgio.
Viver no Mirage Residence é muito mais que morar bem, é um novo estilo de vida. O empreendimento proporciona todos os espaços necessários para relaxar, viver com tranquilidade, estar em harmonia com a natureza, como se estivesse diariamente em um requintado spa ou clube de férias.

Áreas de lazer:

Clube de Praia · Espaço Zen · Playground · Área Vip · Hall Lobby · Espaço Gourmet · Brinquedoteca · Sala Geek · Cassino · Cine Mais · Acqua Spa · Espaço Relax · Sala Corpo e Mente

Maiores Informações contate-nos!!!

Mais Detalhes

- Ar Condicion.
- Área de serviço
- Armário Closet
- Churrasqueira
- Cozinha
- Despensa
- Hidro
- Hidrômetro Ind.
- Lavabo
- Lavanderia
- Split

Dados do corretor

- BRAVA BUSINESS Boutique - Imóveis Especi - CRECI 4572-J
- 47 99656-0189
- comercial@bravabusiness.imb.br

Fotos

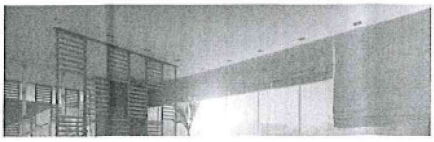

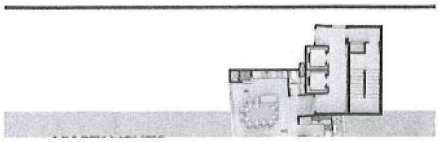

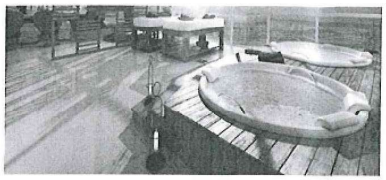

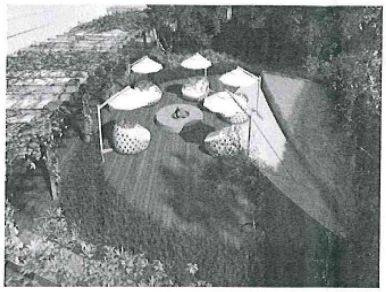

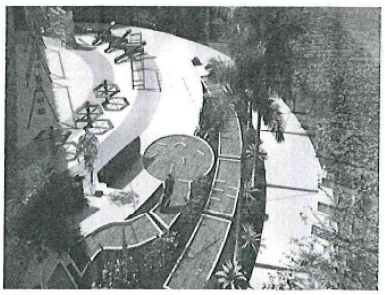

Firefox https://www.bravabusinessboutique.com.br/comprar/sc/itajai/praia-brava/apartamento/3162853/?pagi...

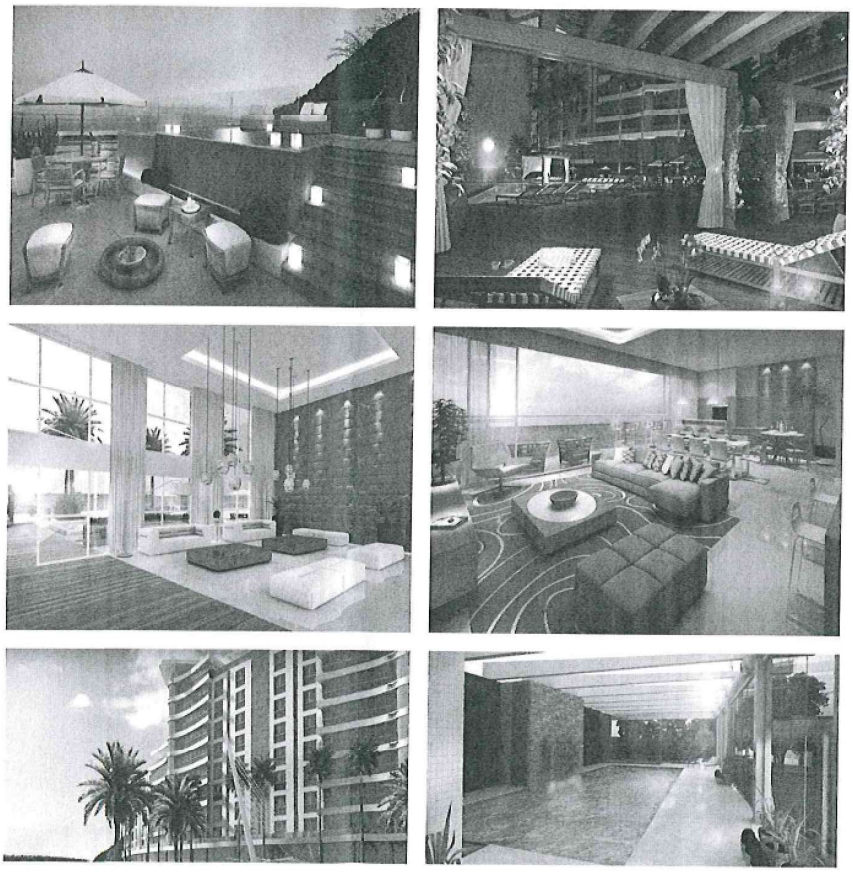

4 of 6 19/03/2021 17:43

Firefox https://www.bravabusinessboutique.com.br/comprar/sc/itajai/praia-brava/apartamento/3162853/?pagi...

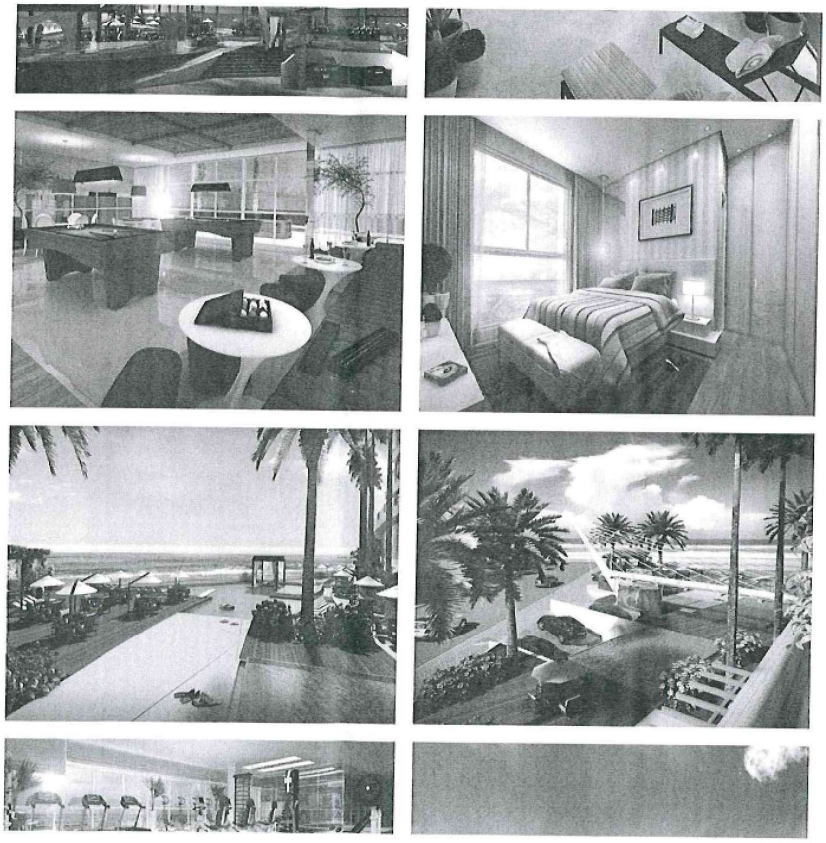

5 of 6 19/03/2021 17:43

Firefox https://www.bravabusinessboutique.com.br/comprar/sc/itajai/praia-brava/apartamento/3162853/?pagi...

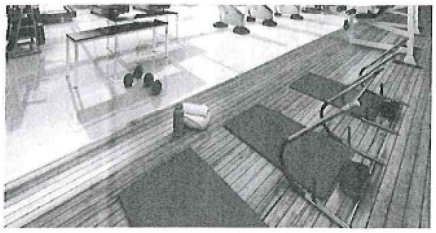

Padilha Imóveis - referência 1452 https://www.camboriuapartamentos.com.br/imoveis/impressao/1452/i...

JJ Padilha
IMÓVEIS
Creci | Proc: 50768

FRENTE MAR | PRAIA BRAVA |- referência 1452

Apartamento no Edifício Mirage Residence - Pronto para morar

Itajaí - Praia Brava

camboriuapartamentos.com.br/1452

4 dormitórios (4 suites) 3 vagas

Frente para o mar - Sem Mobília

Área privativa: 172,04 m²

Área total: 331,29 m²

R$ 3.500.000,00

Imóvel em condomínio residencial fantástico, beira mar, com 4 suites e área de lazer completa. Tudo isso junto a Balneário Camboriú e Itajaí.

O APARTAMENTO: - 04 Suítes (sendo 01 Master). - 03 Vagas de garagem. - Lavabo. - Churrasqueira. - Área privativa: 173,48 m². - Área total: 268,45 m². O EMPREENDIMENTO: - Beira Mar. - Piscina. - Salão de festas. - Academia. - Spa. - Cinema. - Clube de Praia. - Espaço zen. - Playground. - Área Vip. - Hall Lobby. - Espaço Gourmet. - Brinquedoteca. - Sala Geek. - Cassino. - Espaço Relax. - Sala Corpo e Mente.

Características:

- Área de Serviço
- Cinema
- Espaço Fitness
- Gás Central
- Medidores Individuais
- Piscina Infantil
- Quiosque Externo
- Sala de Jantar
- Salão de Festas
- Brinquedoteca
- Cozinha
- Espaço Gourmet
- Living
- Piscina
- Playground
- Sala de Estar
- Sala de Jogos
- Spa

Padilha Imóveis - CRECI/SC 5504-J
www.camboriuapartamentos.com.br
contato@camboriuapartamentos.com.br

(47) 3367-5744 CRECI/SC 5504-J

1 of 1 19/03/2021 17:38

CORREÇÃO VALOR VENAL ARBITRADO DOS IMÓVEIS - ÍNDICE FIPEZAP ITAJAÍ

Índice FipeZap Itajaí		
Mês Ano	Variação Mensal	Valor Venal Arbitrado R$
mar/21	+1,56%	3.500.000,00
abr/21	+1,81%	3.554.551,62
mai/21	+2,38%	3.618.978,91
jun/21	+2,58%	3.705.142,81
jul/21	+2,22%	3.800.651,40

IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920
Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920
Dados: 2022.05.23 15:57:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

AUTO DE INFRAÇÃO nº 132441/2022

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: M F PETRI PARTICIPACOES LTDA

Endereço: RUA BUENOS AIRES, 259 APTO 502 BATEL - Curitiba/Paraná - CEP: 80250-070

Inscrição Municipal: | **CNPJ:** 25.154.334/0001-40

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos intimados por meio do Termo de Intimação nº 132059/2022, notificado ao contribuinte em 20/04/2022 através de publicação à página 32 da edição extra nº 2535 do Jornal do Município em virtude de tentativa via postal inexitosa, cujo prazo para atendimento expirou em 10/05/2022.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: art. 207, da Lei Complementar nº 20/2002.
MULTA: art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002.

Teor da Legislação (Penalidade)

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. *(Redação dada pela LC 152/2009)*
(.)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal:
Multa: 20 UFM;
Unidade: por intimação; *(Redação dada pela LC 179/2010)*

Montantes	Valor em UFM	Valor em R$
MULTA	20,00	4.128,00

Anexos deste Auto de Infração

Arquivo	Nome	Observações

INTIMA-SE o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 (trinta) dias, **sob pena de persistência**, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou, no mesmo prazo, recolher à Fazenda Municipal a quantia acima descrita com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM. Valor da UFM na data de emissão deste Auto: R$ 206,40.
Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Lavrado por:	Ciência do Intimado/Responsável
Ivan Sidney Dallabrida Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1818601	

IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920
Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920
Dados: 2022.05.23 16:04:59 -03'00'

Documento lavrado em: **23/05/2022**

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071666
Termo de Fomento Nº 007/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE MÚSICA CANTO E ARTE DE ITAJAÍ, CNPJ nº. 00.073.698/0001-75, Diretor Presidente Sr. Paulo Sezerino inscrito no CPF/MF nº. 030.499.229-15.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, educação musical e realizar concertos e recitais didáticos.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Ana Paula Nalovaiko Borges – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 27 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 27 de junho de 2022.

_____
Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071661
Termo de Fomento Nº 008/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDO E DA

DANÇA - APAJUDAN, CNPJ nº. 03.455.609/0001-43, Diretor Presidente Sr. Elaine da Cunha Bielau inscrito no CPF/MF nº. 953.011.869-49.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, inserir crianças e adolescentes da comunidade em situação de vulnerabilidade social no mundo dos esportes.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Ana Paula Nalovaiko Borges – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 27 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 27 de junho de 2022.

_____
Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072098
Termo de Fomento Nº 009/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E DESPORTIVA TREVO ESPORTE CLUBE, CNPJ nº. 05.104.362-0001-46, Diretor Presidente Sr. Marco Aurélio Zimmermann Muller inscrito no CPF/MF nº. 005.864.609-42.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, programa social que trabalha com crianças e adolescentes que se encontram em risco de vulnerabilidade social.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 27 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 27 de junho de 2022.

_____
Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072100
Termo de Fomento Nº 006/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANAS, CNPJ nº. 08.199.466/0001-31, Diretor Presidente Sr. Natanael Nunes Paixão inscrito no CPF/MF nº. 086.635.248-11.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, serviço prestado no acolhimento de pessoas, sendo essas, mulheres vítimas de violência e seus dependentes.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Ana Paula Nalovaiko Borges – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 27 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 27 de junho de 2022.

_____
Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
Processo Administrativo Nº 2022-CAM-073014

REGISTRO NO TCE Nº 44316706C2B155693061BE02D87C7511F95B6259

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS PARA USUÁRIOS COM LIGAÇÕES DE 1" (UMA POLEGADA), mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 08 de Julho de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 27 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071667
Termo de Fomento Nº 011/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, CNPJ nº. 05.748.642/0003-59, Diretor Presidente Sr. Roberto Benvenutti inscrito no CPF/MF nº. 481.244.359-87.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a saúde e melhorar a vida das pessoas.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Ana Paula Nalovaiko Borges – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 27 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 27 de junho de 2022.

_____
Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

Aditivo 010 – Contrato Nº 045/2019 – CC 002/2019

Contratada: ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 27.606.498/0001-97. Sócios: Rodrigo Amin Helou Vieceli – CPF n° 009.278.549-29 e Leonardo Vardanega – CPF n° 035.438.599-27. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo. O prazo de execução do contrato fica prorrogado de 30/06/2022 até 31/12/2022. O prazo de vigência fica mantido até 31/12/2022.
Data da assinatura: 29/06/2022

Itajaí/SC, 29 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 016/22 ao CONTRATO Nº 008/17. CONTRATADA: DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 008/17 referente ao Pregão Presencial 011/17, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18/05/2022 e encerrando-se em 17/05/2023. VALOR: Total anual de R$31.700,04 (trinta e um mil setecentos reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "172" 3.3.3.90.39.00 – Outros serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 019/22 ao CONTRATO Nº 001/17. CONTRATADA: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA JOINVILLE LTDA.- EPP. OBJETO: Ficam suprimidos de comum acordo, os serviços de desratização geral, dedetização mensal, monitoramento de pombos e mosquito Aedes Aegypti, referente ao Contrato n° 001/17 do Pregão Presencial nº 23/16, a partir de 01 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022. VALOR: A supressão totaliza o valor de R$ 4.658,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 022/22 ao CONTRATO Nº 010/20. CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 010/20 referente Pregão Presencial 006/20, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 29/06/2022 e encerrando-se em 28/06/2023. VALOR: O valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e total anual estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 098 DE 27 DE JUNHO DE 2022
NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINAMENTE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, CRISTINA COSTA BIU para responder interinamente na função pública de provimento em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar do dia 04 de julho de 2022, durante o afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de junho de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/22. CREDENCIADA: EFICÁCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. OBJETO: O fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos gratuitamente pela Rede Municipal de Saúde, aos empregados públicos da Superintendência do Porto de Itajaí e seus dependentes, através da CREDENCIADA, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra "c" Inciso VII, da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000 e Resolução SURIN/SPI n° 028 de 04/10/2001.PRAZO: O prazo terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
SUPE: 846564/2022-e

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública nº 004/2021, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE ITAJAÍ - ETAPA FINAL,** resultou no seguinte:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- **WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (EPP)**, com o valor de R$ 2.843.140,60 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos).
- **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com o valor de R$ 3.202.222,22 (três milhões, duzentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA:

- **WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (EPP), COM O VALOR DE R$ 2.843.140,60 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Itajaí, SC 27 de junho de 2022

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 76643/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, embasado na DECISÃO ADMINISTRATIVA 149/2022/DLC/SEGOV, torna público o **CANCELAMENTO DO ITEM 63** da ARP 001/2022, PE 258/2022 em relação à empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Itajaí, 29 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**
Assunto: **CANCELAMENTO/PENALIZAÇÃO DA EMPRESA MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23) .**
Objeto: **PE 258/2021, ARP 001/2022, ITEM 63 – ENALAPRIL 10 MG.**
SIPE: **76643/2022-E.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 149/2022.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de parecer visando cancelamento e análise de penalização relativo à falta de entrega do item 63 do PE 258/2021, ARP 001/2022, lavrada em 03/01/2022, adjudicado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDIDO HOSPITALARES S/A.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal da Saúde, via CI n. 46/2022 de 08/04/2022, visando análise de pedido de cancelamento do item 63 encaminhado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, bem como seja avaliado aplicação de penalização à empresa pela falta de entrega do produto na data prevista na ARP, abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
63	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	1.6000.000	0,03

Para embasar o pedido, a fiscal do contrato da Secretaria de Saúde notificou extrajudicialmente a empresa sob n. 057/2022 em 04/04/2022, via e-mail, informando que em 17/03/2022 foi emitida a autorização de fornecimento de nº 679/2022, sem cumprimento até essa data, tendo sido concedido o prazo de 03 (três) dias para entrega do medicamento contratado ou justificativa, e que a mesma não cumpriu com o avençado na ATA de registro de preços, para manifestação e/ou entrega do item faltante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A empresa, por sua vez, respondeu à Notificação em 07/04/2022 requerendo CANCELAMENTO do item 63 alegando falta do medicamento no mercado pelo fabricante que gerou uma situação fática imprevisível e superveniente que afetou todo setor de medicamentos e ausência de culpa decorrente da Pandemia mundial do Corona virus desde final de 2019 e que ainda permanece seus efeitos, anexando e-mail do fabricante MEDQUIMICA de 07/04/2022.

Alega a empresa que envidou esforços para manter o estoque do medicamento, mas que o registro de preços gera uma expectativa de aquisição não sendo possível, portanto, realizar a compra do quantitativo dos itens arrematados no certame. Além do que não seria possível armazenar os fármacos pela questão da validade, que já é enviada pelo fabricante, no mínimo, dois meses após a sua fabricação.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Ao receber o pedido de compra não obteve sucesso na compra junto ao fabricante e buscou outros fornecedores sem sucesso motivo pelo qual pleiteia o cancelamento do item.

Após o pedido de Cancelamento feito pela empresa MEDILAR a fiscal do contrato enviou e-mails para os demais colocados e obteve resposta positiva do 3 colocado - INOVAMED, que possui condições de assumir o item pelo valor que apresentou na proposta quando da participação do certame de R$ 0,399 a unidade.

Desse modo a empresa MEDILAR requereu o Cancelamento do item 63 do PE 258/2021 e da AF 679/2022 emitida em 17/03/2022 bem como a Secretaria Municipal de Saúde solicitou análise visando penalização da empresa pela falta de entrega após emissão da autorização de fornecimento, bem como movimentação da ata para o terceiro colocado a fim de atender, de imediato, as unidades básicas de Saúde.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

> "**Art. 39** À Gerência de Contratos compete:
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
> IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de cancelamento do item.

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a Notificação nº 057/2022 e pedido de cancelamento do item em resposta à Notificação, bem como pedido de análise de penalização previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93 e troca de fornecedor.

É de se mencionar que a empresa alegou fatos imprevisíveis, alheia ao poder de prevenção, supervenientes, e trouxe em seu pedido de cancelamento e-mail do fornecedor demonstrando a dificuldade para fabricação do medicamento em 07/04/2022, vindo a requerer o cancelamento embora tenha recebido a Autorização de Fornecimento em 17/03/2022 e após o recebimento das Notificações cobrando cumprimento da AF.

Examinando, é cediço que a empresa vencedora foi notificada regularmente e se manifestou solicitando cancelamento do item após receber e-mail do fabricante, em 07/04/2022, dando conta da falta do produto decorrente da nova variante do coronavírus-Ômicron, que voltou a afetar a cadeira produtiva de medicamentos e importação de insumos, atrasando a entrega de itens que dependem de importação de insumos da China e outros países que ainda sofrem consequências da Pandemia.

Alega a empresa que não há como evitar ou impedir a falta de produtos no fornecedor, uma vez que a atividade da mesma consiste na compra e venda de medicamentos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

não estando a par de sua produção e por não haver condições de estocar a quantidade total solicitada em Edital já que o registro de preços é uma expectativa de fornecimento devendo ser considerada a Teoria da Imprevisão em contra partida.

É o relato

4. DO MÉRITO

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do PE n° 258/2021, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03/01/2022.

Alegando falta de fabricação do medicamento pelo fabricante não honrou seu compromisso no prazo constante na ata e fez pedido de Cancelamento do item 63, após recebimento de autorização de fornecimento para entrega deste, e trouxe carta do fabricante MEDQUIMICA de 07/04/2022, que demonstra que a empresa tomou conhecimento da falta do item após emissão da autorização de fornecimento, que se deu em 17/03/2022.

Impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento, que restou justificado, após decorrido prazo de cumprimento da AF 679/2022.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento que é fixado no prazo de 10 (dez) dias da data do envio da autorização de fornecimento.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do medicamento, com valor superior à proposta apresentada pelo contratante.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços n° 001/2022, ensejaria responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item, 7. e 7.1.

A Cláusula 7, disciplina:

"7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 6.906/03, ao critério da Administração.
7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3 A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de PREGÃO n° PP 015/2018 FMS RGP será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.5.1. Advertência;
7.5.2 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.5.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

De balanço, apura-se que a empresa teve conhecimento da falta do medicamento pelo fabricante em 07/04/2022, isto é, após da emissão da AF que se deu em 17/03/2022 o que inviabilizou o fornecimento regular por falta do produto junto ao fabricante.

De modo geral, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

5. CONCLUSÃO

Entretanto, verifica-se que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou o produto a ela adjudicado e registrado no prazo contratado e que a empresa teve conhecimento da falta de produção após emissão da AF, por fato superveniente.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado em decorrência da falta do mesmo junto ao fabricante, que declarou a falta de condições de atender ao pedido devido ao atraso no fornecimento de matéria prima pelos fornecedores sem previsão de faturamento.

Ainda, em consulta aos demais colocados a 3ª Colocada - **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) aceitou assumir o item pelo valor que apresentou na sua proposta no pregão de R$0,399 a unidade, da marca 1 FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA o que já foi objeto de troca de fornecedor.**

Das considerações apresentadas, **decido**:

a) pelo Cancelamento do item 63 da ARP 001/2022, PE 258/2022 em relação à empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, sem aplicação de penalização, tendo em vista a falta do produto sem previsão de entrega pelo fabricante, decorrente da Pandemia - COVID 19 e suas variantes, que afetou a falta do principio ativo para fabricação de vários medicamentos e permanece até essa data.

b) Pelo Cancelamento da AF 679/2022, emitida em 17/03/2022;

Dê-se ciência à Empresa e Secretaria, para prosseguimento do processo licitatório.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
Processo Sipe nº 92819/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA AMG SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO LTDA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TANQUES E LINHAS DE TRANSMISSÃO USADOS NA USINA DE ASFALTO DE ITAJAÍ, pelo valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/18 e alterações posteriores.

Itajaí, 29 de junho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos/SEGOV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA na tabela de itens adjudicados às empresas **CROSSFIRE PROTECTION SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, constantes na Ata de Registro de Preços supracitada, a qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como do VALOR DE CONTRATAÇÃO conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

42674 - CROSSFIRE PROTECTION SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI (22.130.107/0001-97)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	73161 - TAPETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR - 1 M2 - TAPETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR 1 M². SENDO 70 CM DE BASE VERMELHO E 4 BORDAS LATERAIS DE 15 CM AMARELO. VULCANIZADO, 10 MM DE ESPESSURA, USO EXTERNO OU INTERNO, 100% PVC, LAVÁVEL, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO ALTO TRÁFEGO.	UN	SEGURIMAX	133	186,19	24.763,27
					TOTAL (R$):	24.763,27

LEIA-SE:

42674 - CROSSFIRE PROTECTION SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI (22.130.107/0001-97)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	**73161 - TAPETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR - 1 M2 - TAPETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR 1 M². SENDO 70 CM DE BASE VERMELHO E 4 BORDAS LATERAIS DE 15 CM AMARELO. VULCANIZADO, 10 MM DE ESPESSURA, USO EXTERNO OU INTERNO, 100% PVC, LAVÁVEL, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO ALTO TRÁFEGO.**	**UN**	**KAPAZI**	**133**	**186,19**	**24.763,27**
					TOTAL (R$):	**24.763,27**

Itajaí, 29 de junho de 2022

GISELE VICENTE
matrícula 1124801

ERRATA DA ARP 116/2022

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br
1

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO
CNPJ: 28.700.530/0001-61
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 117934/2022-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ITAJAI.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
-a renovação do contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/07/2022 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;
- a supressão dos itens 06 e 09 (Médico Coordenador Técnico e Enfermeiro Coordenador Técnico, respectivamente), reduzindo em R$ 84.920,00 (1,48%) o valor estimativo contratado, conforme pedido constante no processo supracitado.
Data Assinatura: 29/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 171/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: NAUI SERVICE CENTER MERCOSUL LTDA

CNPJ: 05.642.510/0001-86
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 058/2022
Número do Processo: 116865/2022
Objeto: O objeto do presente instrumento é a INSCRIÇÃO EM CURSO DE MERGULHO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA CAPACITAÇÃO DE 10 MERGULHADORES BOMBEIROS MILITARES, DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS. O Curso de "Mergulho em Segurança Pública" será realizado no município de Itajaí/SC, com práticas e oficinas nos municípios adjacentes.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 170/2022 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: Administradora e Clínica Coelho Ltda
CNPJ: 07.673.870/0001-70
Quadro Societário: Carlos Alberto Moreira Rodrigues Coelho ,Clovis Henrique Moreira Rodrigues Coelho
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Chamada Pública
Referência Modalidade: 004/2022
Número do Processo: 65358/2022 - e
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 168/2022 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: Laboratório de Prótese e Arte Ltda - ME
CNPJ: 08.769.065/0001-08
Quadro Societário: Laisa Karina Ramos Lovato
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Chamada Pública
Referência Modalidade: 004/2022
Número do Processo: 65358/2022 - e
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 334.368,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Extrato: CONTRATO Nº 169/2022 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: Medical Center Image Radiologia Ltda ME
CNPJ: 18.514.920/0001-93
Quadro Societário: Carlos Eduardo Damian ,Jusavia Maria Lisboa
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Chamada Pública
Referência Modalidade: 004/2022
Número do Processo: 65358/2022 - e
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 1.730.947,00 (um milhão, setecentos e trinta mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Extrato: CONTRATO Nº 166/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: AMG SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.774.322/0001-90
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 057/2022
Número do Processo: 92819/2022
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Realização de teste de estanqueidade em tanques e linhas de transmissão usados na Usina de Asfalto do Município de Itajaí, localizada na Rua Clara Dagnoni de Andrade, S/Nº, no Bairro Itaipava - Município de Itajaí.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 9.000,00 (nove mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 84.307.974/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 196830/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ACADÊMICOS, ATRAVÉS DO BANCO DE TALENTOS, PROJETO DE PROGRAMA SOCIAL BOLSA ESTÁGIO – PRIMEIRO EMPREGO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, ajustar os procedimentos para o repasse dos valores à CONTRATADA e desta aos bolsistas, como também as obrigações das partes, conforme segue:
Os parágrafos primeiro e segundo da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) repassar à CONTRATADA até o terceiro dia útil de cada mês, através de depósito bancário, de maneira a observar e adequar este contrato ao sistema E-SociaL, os valores da bolsa de estágio, auxílio transporte e recesso, proporcionalmente à frequência dos estagiários e ao valor especificado neste contrato;
b) encaminhar à CONTRATADA, concomitantemente ao repasse dos valores, as informações necessárias aos lançamentos aos bolsistas;
c) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividade de aprendizagem social, profissional e cultural;
d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e preencher o Programa de Atividades de Estágio a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO, em conformidade com sua área de formação, revelando treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento interpessoal, resguardando seu efetivo cumprimento;
e) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
f) Indicar servidor para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por meio do endereço eletrônico univalicarreiras@univali.br;
g) prestar informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela Univali;
h) responder Relatório e Avaliação de Estágio no sistema disponibilizado pela Univali, a cada 06 (seis) meses de estágio;
i) fornecer termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar com qualidade os serviços objeto deste Contrato, na forma e prazos aqui estabelecidos;
b) Receber, organizar e assinar todo e qualquer documento relacionado ao estágio, com o CONTRATANTE e o estagiário;
c) Acompanhar os estágios, no que se refere aos procedimentos de elaboração dos termos de prorrogação e demais aditivos, termos de rescisão, emissão de relatórios e avaliação dos estágios e estagiários;
d) Redigir e encaminhar ao CONTRATANTE os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e Programa de Atividades de Estágio (PAE);
e) Comunicar e convocar o estagiário para os atos de encerramento do estágio, no setor responsável, na CONTRATADA;
f) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, sendo que, durante a vigência do presente TCE e na hipótese de sua renovação, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela Apólice de Seguro nº 70.000.864 da Seguradora ICATU Seguros;
g) indicar professor orientador do respectivo Curso, como responsável pela análise e assinatura dos Programas de Atividades de Estágio – PAE e preenchimento do Relatório e Avaliação do Estágio no sistema disponibilizado pela Univali;
h) Descontar da semestralidade os valores que o CONTRATANTE repassar à CONTRATADA, a título de Bolsa de Estágio e recesso em benefícios dos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil após o efetivo repasse e envio das informações necessárias à identificação dos bolsistas;
i) depositar em favor do estagiário o valor referente ao auxílio-transporte repassado pela CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo repasse deste valor;
j) exigir do ESTAGIÁRIO o preenchimento do Relatório e Avaliação do

Estágio, a cada 6 (seis) meses de estágio no sistema da Univali;
k) avaliar e arquivar o Relatório e Avaliação do Estágio;
l) Participar na condição paritária, juntamente com o Município de Itajaí, das decisões e atividades relacionadas com o objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – No período de recesso escolar e férias coletivas da CONTRATADA, conforme calendário acadêmico, o prazo para o desconto da semestralidade bem como para o depósito do valor referente ao auxílio transportes será prorrogado para até o último dia útil do mês.

Parágrafo Quarto - Na hipótese do valor da bolsa de estágio exceder ao valor da parcela da semestralidade, a diferença será repassada ao ESTAGIÁRIO através de depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil após o efetivo repasse e envio das informações.

Parágrafo Quinto - Fica ajustado entre os contratantes que, ao estagiário que não atender à comunicação de comparecimento para os atos de desligamento, por três oportunidades, será aplicada a rescisão forçada do estágio, independentemente do seu aceite/aval, servindo o documento assinado pelos CONTRATANTES, com respectivas testemunhas, como documentos hábil para a baixa da relação em quaisquer sistemas de informação ou gestão.

Parágrafo Sexto – Toda e qualquer comunicação escrita entre os contratantes que implique em ratificação, retificação ou alteração do presente documento, em seus prazos e condições, dela passarão a fazer parte integrante, para os devidos fins e efeitos.

Data Assinatura: 27/06/2022

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 122911/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA EXTERNA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, EM UNIDADES DE SAÚDE, CANIL MUNICIPAL E NO UPA CORDEIROS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 04 (quatro) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga diária de 6 horas, a partir de 01/07/2022, para atender as seguintes unidades: 1 para UBS Brilhante, 1 para UBS SALSEIROS, 1 para o CEPICS e 1 SAM (almoxarifado), conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 28/06/2022
Valor: 29.444,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2020 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: H&H CONSTRUTORA E INCORPORDORA LTDA
CNPJ: 36.566.088/0001-50
Quadro Societário: HENRIQUE MARCOLINO MAIA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 130590/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO RUA FRANCISCO BOAVENTURA DA SILVA,54, LOTEAMENTO SÃO PEDRO, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAÍ - SC, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO, CONSTRUÍDO SOB UM TERRENO DE 360 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA 20.824, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAÍ – SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/07/2022 a 30/06/2023, tendo em vista a necessidade da permanência da locação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 28/06/2022
Valor: 195.024,48 (cento e noventa e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2010 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: FACEPE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.795.321/0001-31
Quadro Societário: LUIZ FILIPPE PEREIRA SANDRI ,MONICKE PEREIRA SANDRI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 115397/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SAMUEL HEUSI, Nº 120, CENTRO, ITAJAÍ/SC, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFECTO-CONTAGIOSAS – CEREDI.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo arenovação do presente instrumento, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2022 a 31/12/2022, tendo em vista a necessidade decontinuidadeda locação, conforme justificativa em anexo ao processo supracitado.
Data Assinatura: 28/06/2022
Valor: 80.268,24 (oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO
CNPJ: 23.567.253/0001-47
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 122385/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/03/2023, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 28/06/2022
Valor: 360.610,20 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONVIVER
CNPJ: 03.394.579/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 122482/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/08/2022, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 28/06/2022
Valor: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA MARANATA
CNPJ: 14.742.538/0001-86
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 101647/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/03/2023, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 28/06/2022
Valor: 360.610,20 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)

Extrato: CONTRATO Nº_163/2022 FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: REGENSY COM. LTDA -ME
CNPJ: 03.970.005/0001-35
Quadro Societário: Gustavo Kalfeltz Rescaroli ,Dorival Rescaroli
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 183/2022
Número do Processo: 112690/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CARPETE DO TEATRO MUNICIPAL.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 204.540,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº_164/2022

Nome: Município de Itajaí
Empresa: LAZARO JOAO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.968.537/0001-75
Quadro Societário: Elaine Caroline dos Santos ,Thiago dos Santos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 181/2022
Número do Processo: 68675/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Data Assinatura: 28/06/2022
Valor: 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ-VIDA
CNPJ: 76.709.633/0001-35
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 122423/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/03/2023, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 360.610,20 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA
CNPJ: 76.705.128/0001-12
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 122393/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/03/2023, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 360.610,20 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE RECUP.DA PACIENCIA VALE EBENEZER
CNPJ: 03.174.368/0001-64
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 122431/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/03/2023, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 360.610,20 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 165/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 85.104.289/0001-41
Quadro Societário: Renaldo Manske ,Antônio Corrêa
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 181/2022
Número do Processo: 68675/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 1.722.790,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SENIOR SISTEMAS S. A.
CNPJ: 80.680.093/0001-81
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 134642/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES RUBI WIN, RONDA P1510 WIN, MEDICINA WIN E SEGURANÇA WIN.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/08/2022, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 29/06/2022
Valor: 32.851,54 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº_162/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: POINT PARK DIVERSÕES E EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA
CNPJ: 13.759.053/0001-32
Quadro Societário: Claudio Aparecido de Lima ,Claudio da Silva Lima
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 168/2022
Número do Processo: 107513/2022-e
Objeto: CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A 37ª FESTA DO COLONO DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 24/06/2022
Valor: 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 83.159.087/0001-71
Quadro Societário: NDM PARTICIPAÇÕES LTDA ,DIETMAR JUNG
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 119988/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DE VOZ VHF DIGITAL E DO SISTEMA DE TELEMETRIA DA DEFESA CIVIL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, de acordo com a justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 23/06/2022
Valor: 47.375,29 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.897.997/0001-73
Quadro Societário: JOSÉ ROBERTO DOS PRAZERES ,LUCIANE NADIR VIEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 120676/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A POLÍCIA CIVIL – ENCANADOR.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação pelo período de 02/07/2022 a 01/07/2023, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços, conforme pedido feito pela 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, anexo ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 23/06/2022
Valor: 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.675.247/0001-69
Quadro Societário: ROBERTO DE LACERDA CAPELA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 125708/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE TI (HARDWARE E SOFTWARE); SUPORTE AO USUÁRIO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE À REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E SECRETARIA DE SAÚDE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/07/2022 a 31/08/2022, tendo em vista a necessidade de continuação da prestação dos serviços, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 23/06/2022
Valor: 167.835,10 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
CNPJ: 08.199.466/0001-70
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 122458/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2022 a 31/03/2023, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 24/06/2022
Valor: 360.610,20 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 104/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E INSTRUMENTOS PARA A BANDA MARCIAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	1	82055	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE 08 LITROS - 45X28X08CM	UN	NALGON	20	27,59	551,80
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	5	81716	BECKER DE VIDRO 500ML FORMA BAIXA	UN	PRECISION	10	27,50	275,00
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	6	81717	BECKER EM POLIETILENO 250ML	UN	NALGON	10	7,90	79,00
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	9	81720	ERLENMEYER - DE VIDRO, BOCA ESTREITA, 125 ML	UN	PRECISION	10	16,09	160,90
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	10	81721	ESCOVA - P/ LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO / PROVETA 20 MM;	UN	WEINBERGER	10	7,88	78,80
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	11	81722	ESCOVA – P/ LIMPEZA DE BURETA, 15 MM;	UN	JPROLAB	10	13,69	136,90
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	18	81729	FUNIL ANALÍTICO EM POLIETILENO COR NATURAL, 100 MM DE DIÂMETRO;	UN	NALGON	20	6,50	130,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	19	81730	LÂMINA - PARA MICROSCOPIA, 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES;	UN	OLEN	20	11,69	233,80
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	20	81731	LAMÍNULA - PARA MICROSCOPIA 22X22MM, CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	OLEN	20	8,19	163,80
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	24	81735	LAVA OLHOS DE SEGURANÇA – FRASCO EM POLIETILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO E MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE;	UN	NALGON	20	45,79	915,80
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S/A	26	81737	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – EM LÁTEX, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO PP;	UN	GLOMED	25	23,00	575,00
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S/A	27	81738	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – EM LÁTEX, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO P;	UN	GLOMED	40	23,00	920,00
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S/A	28	81739	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – EM LÁTEX, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO M;	UN	GLOMED	25	23,00	575,00
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S/A	29	81740	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – EM LÁTEX, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO G;	UN	GLOMED	25	23,00	575,00
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S/A	30	81741	ÓCULOS DE SEGURANÇA – ARMAÇÃO EM VINIL ATOX E INCOLOR POSSUI LENTE ÚNICA;	UN	DANNY FENIX	45	21,50	967,50
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	34	81745	PIPETA SOROLÓGICA - EM VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE DE 5ML;	UN	PRECISION	40	5,59	223,60
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	35	81746	PISSETA GRADUADA 500 ML, EM POLIETILENO, BICO CURVO;	UN	NALGON	40	8,49	339,60

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	37	81748	PLACA DE PETRI - DE VIDRO 8X1,5CM (PARA CULTURA);	UN	PRECISION	40	10,34	413,60
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S/A	42	81753	SERINGA DESCARTÁVEL - 10ML;	UN	SR	200	0,60	120,00
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	43	81754	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO – EM MADEIRA PARA 12 TUBOS;	UN	RICILAB	40	42,50	1.700,00
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	47	82056	TERMÔMETRO PARA ESTUFA ATÉ 260°C;	UN	RIVATERM	40	108,70	4.348,00
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	48	81758	TERMÔMETRO QUÍMICO, DE VIDRO - 10/150°C, MERCÚRIO;	UN	RIVATERM	40	96,70	3.868,00
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	49	81759	TESOURA EM AÇO INOX – 19CM, USO GERAL;	UN	MUNDIAL	40	75,03	3.001,20
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	59	81769	VIDRO RELÓGIO – 10CM DE DIÂMETRO;	UN	PERFECTA	20	8,29	165,80
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	62	81774	ÁGUA OXIGENADA - 30VL	UN	EXODO	100	49,00	4.900,00
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	63	81775	BICARBONATO DE SÓDIO - 500G	UN	EXODO	100	15,52	1.552,00
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	67	81779	LUGOL - 500 ML	UN	LABORCLIN	100	67,53	6.753,00
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	68	81780	PAPEL INDICADOR DE PH - CAIXA C/ 100 TIRAS	UN	SENSITIVE	100	51,30	5.130,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	69	81781	PAPEL TORNASSOL AZUL	UN	JPROLAB	100	32,99	3.299,00
LAB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	74	81786	ESQUELETO HUMANO - EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL, FIXADO À HASTE - 85CM	UN	LABIMPORT	1	409,00	409,00
JOABE MARTINSON ME	84	81793	BAQUETAS PARA CAIXA (PAR)	UN	LIVERPOOL	20	13,00	260,00
JOABE MARTINSON ME	86	81795	BAQUETAS DE SURDO	UN	LIVERPOOL	10	29,20	292,00
JOABE MARTINSON ME	87	81796	TALABARTE PARA BOMBO (2 GANCHOS);	UN	LIVERPOOL	10	16,00	160,00
JOABE MARTINSON ME	88	81797	TALABARTE PARA SURDO (1 GANCHO);	UN	LIVERPOOL	10	24,00	240,00
JOABE MARTINSON ME	89	81798	TALABARTE PARA CAIXA	UN	LIVERPOOL	10	19,00	190,00
JOABE MARTINSON ME	90	81799	CAIXA DE GUERRA 14"X15 CM INOX;	UN	LUEN	2	239,25	478,50
JOABE MARTINSON ME	91	81800	PAR DE PRATOS 14" EM BRONZE;	UN	KREST	3	850,00	2.550,00
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	93	81802	EUPHONIUM 4 PISTOS EM BB;	UN	STANFORD	2	4.025,00	8.050,00
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	94	81803	FLUGELHORN EM BB	UN	STANFORD	2	1.750,38	3.500,76
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	95	81804	SOUSAFONE BB EM FIBRA 3 PISTOS	UN	STANFORD	2	17.022,00	34.044,00
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	96	81805	TROMBONE DE VARA LAQUEADO	UN	STANFORD	6	1.184,00	7.104,00
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	97	81806	TROMPA DUPLA F/BB	UN	STANFORD	2	4.863,00	9.726,00
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	98	81807	TROMPETE EM BB	UN	STANFORD	6	961,00	5.766,00
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	99	81808	TUBA BB 3 PISTOS;	UN	STANFORD	2	9.397,77	18.795,54
BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI	100	82492	KIT UNIFORME BANDA, CONJUNTO EM OXFORD 100% POLIÉSTER (TÚNICA E CALÇA), QUEPE MODELO JAÚ COM	UN	JOTAGÊ CREATIVE	60	1.001,00	60.060,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 156/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	LOTE 1 - BANCOS COM ENCOSTO PARA O MARCO ZERO	134.999,92
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	LOTE 2 - BANCOS SEM ENCOSTO PARA O MARCO ZERO	33.999,99
DE LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	3	LOTE 3 - BANCOS	589.999,00
INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	4	LOTE 4 - BANQUETAS E MESAS ALTAS	690.000,00
MMCITÉ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	5	LOTE 5 - MESAS	19.650,00
DE LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	6	LOTE 6 - BANCOS DE CONCRETO	241.750,00
DE LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	7	LOTE 7 - BANCOS HERCÍLIO LUZ	549.000,00
INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	8	LOTE 8 - LIXEIRAS 32 LITROS	402.160,50
OMP DO BRASIL LTDA.	9	LOTE 9 - LIXEIRAS 50 LITROS	378.000,00
OMP DO BRASIL LTDA.	10	LOTE 10 - LIXEIRAS 35 LITROS	400.320,00
DE LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	11	LOTE 11 - BICICLETÁRIO A	155.000,00
DE LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	12	LOTE 12 - BICICLETÁRIO B	55.000,00
MMCITÉ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	13	LOTE 13 - BALIZADORES	365.750,00
DE LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA	14	LOTE 14 - FLOREIRAS	300.000,00

Itajaí, 28 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			BRASÃO E PARES DE SAPATO EM COURO SINTÉTICO					
BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI	105	81817	BRASÃO PARA BANDA/FANFARRA EM MDF DIMENSÕES 1,10 M X 90 CM X 6 MM APROXIMADAMENTE, CONFECCIONADO COM ADESIVO CONTACT METALIZADO E HOLOGRÁFICO, COM ESTAMPA	UN	JOTAGÊ CREATIVE	1	1.978,00	1.978,00

Itajaí, 27 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA 37ª FESTA DO COLONO.	R$ 80.749,90

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

SIPE 106282/2022 - e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DE ITAJAÍ E EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, NA FESTA DO COLONO.	R$ 129.900,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 118990/2022 - e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
BIANCA VANESSA DA VEIGA MOREIRA 91465575987	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER REALIZADO NA 37ª FESTA DO COLONO, NOS DIAS 21 A 24 DE JULHO DE 2022.	R$ 10.700,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 118991/2022 - e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.	R$ 13.980,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 107181/2022 - e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
T.E.M EMERGÊNCIA MÉDICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C COM PROFISSIONAIS ONDE SERÁ REALIZADA A 37ª FESTA NACIONAL DO COLONO NO PARQUE DO AGRICULTOR.	R$ 6.190,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE 106290/2022 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022
CHAVE TCE: 4784E7CE29190C0BDB5293BCA958D72954A841F8
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 11 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL E FORMATAÇÃO DAS MATRIZES DE OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM E DAS MATRIZES DE HABILIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 11 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022
CHAVE TCE: 9687C75814F649F4CB167706FA8FC09EA41E903F
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 11 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SAMU, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 11 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022
CHAVE TCE: 53C43A7796BE3FCC64D8AED52EF00772245D5A46
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 11 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PROMOTORES PARA MASCOTES DA 34ª MAREJADA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 11 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022
CHAVE TCE: 1F302599514B224346496C20F74858924724E3FC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 12 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 12 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022
CHAVE TCE: 17C1A31D57F9F15BEDFF95CBBCF2AAF8DC19B700
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 12 de julho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 12 DE JULHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 24 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

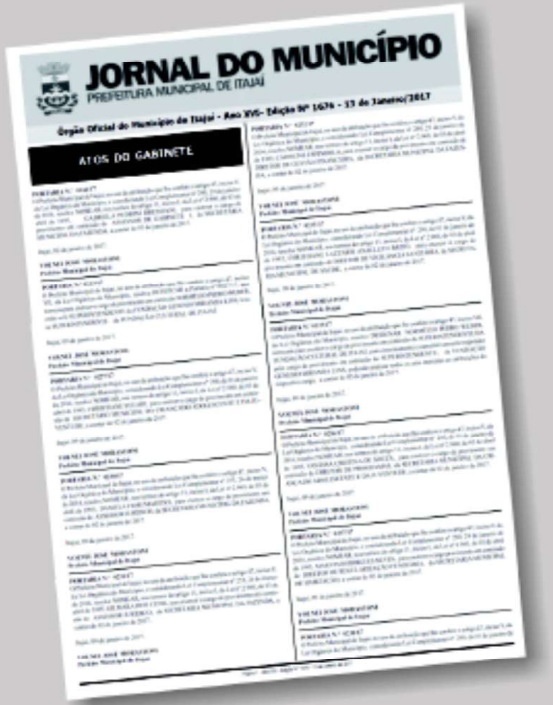

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61